Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1941, quarta-feira, 13 de abril de 2022

DECRETO Nº 47.381, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tamires Freitas Adolfo, matrícula 55.807, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588674** e o código CRC **F189976D**.

DECRETO Nº 47.364, de 12 de abril de 2022.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o Benefício de Complemento de Aposentadoria por Idade concedido a EUNICE ADELIA ROSA, matrícula n. 313-2, Agente Administrativo III, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012570341** e o código CRC **0288C598**.

DECRETO Nº 47.373, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de maio de 2022:

- Janaina Sauer, para o cargo de Gerente de Apoio às Subprefeituras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588159** e o código CRC **BD977D1B**.

DECRETO Nº 47.380, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Mendes Mariano, matrícula 55.803, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588648** e o código CRC **8B9854D6**.

DECRETO Nº 47.374, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, face às férias do servidor Jonas Roberto de Lima, a

partir de 25 de abril de 2022 até 16 de maio de 2022:

- Jardilina da Silva Carneiro, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora II - Coordenação Administrativa da Área de Proteção Social Especial.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588323** e o código CRC **6C925735**.

DECRETO Nº 47.363, de 12 de abril de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1°, do Decreto n. 46.392, de 25 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1°, inciso III, alínea "a", e §5º da Constituição Federal, art. 10º, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCIANA GUTZMER CAGNETI, matrícula n. 35.704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012570280** e o código CRC **D950DD54**.

DECRETO Nº 47.372, de 13 de abril de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de abril de 2022:

- Regis Antônio Konzen Heitling, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588033** e o código CRC **06FAA761**.

DECRETO Nº 47.391, de 13 de abril de 2022.

Altera o titular e suplente da alínea "l", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 45.022, de 20 de dezembro de 2021, que nomeia membros para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para completar o atual mandato de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, alterando o titular e suplente da alínea "l", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 45.022, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

II - ...

...

b) ...

Titular: Carlos Alberto Noronha do Amaral

Suplente: Adilson Macário de Oliveira Júnior" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589893** e o código CRC **8E4B58CB**.

DECRETO Nº 47.379, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lais Teixeira de Andrade, matrícula 55.804, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588622** e o código CRC **630A73D0**.

DECRETO Nº 47.378, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Clarissa Santos Rodrigues, matrícula 55.806, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588539** e o código CRC **2BA47A18**.

DECRETO Nº 47.371, de 13 de abril de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de abril de 2022:

- Eduardo Mendes Simões de Freitas, do cargo de Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012587923** e o código CRC **4C7E85BE**.

DECRETO Nº 47.368, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gina Ana Francisco Berti, matrícula 55.797, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582229** e o código CRC **96D740B2**.

DECRETO Nº 47.370, de 13 de abril de 2022.

Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogras - COMAD em 2022.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogras - COMAD em 2022, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

FÓRUM COMPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD 2022

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022, que tem por finalidade eleger representantes para completar as vagas remanescentes do Fórum /2021, será realizado pelo Município de Joinville, através da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e COMAD, mediante convocação por Edital, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória do Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022, instituída por intermédio da Resolução nº SEI nº 0012370940/2022 –

SEPROT.USP, em conformidade com o art. 13, da Lei nº 7.691, de 16 de abril 2014, tem, dentro de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não-governamentais, de acordo com o previsto no presente Regimento Interno.

Art. 2º O Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 será realizado no dia 17 de maio de 2022, às 17:00hs, terça-feira, no auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, situado na Rua Jaguaruna, nº 13, Centro, em Joinville, Santa Catarina, CEP 89.201-450, sob a coordenação do COMAD, com o apoio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e terá o objetivo único de eleger os representantes das Entidades não Governamentais para preencher as vacâncias no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Mandato 2022-2023, que não foram supridas no Fórum realizado em 2021.

§ 1º O Fórum Complementar de que trata o *caput* terá caráter deliberativo.

§ 2º As despesas com a realização do Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do Fórum para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 será de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, constituída por membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, conforme Resolução Normativa nº 01/2022.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville terá a seguinte composição:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação Executiva;

III - Comissão de Relatoria;

IV – Grupos de Segmentos Sociais;

V – Plenária.

SEÇÃO I

Da Coordenação Geral

Art. 5º A Coordenação Geral do Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville será de responsabilidade de seu Presidente, do Mandato 2021-2022.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do COMAD, os trabalhos serão coordenados por quem a Coordenação Geral indicar.

Art. 6º Compete ao Coordenador-geral, em Plenária:

I - presidir os trabalhos;

II - ordenar os trabalhos;

III - resolver questões de ordem;

IV - conduzir debates; e

V - homologar as votações.

Parágrafo único. O Coordenador-geral e o Relator-geral deverão assinar o Relatório Final do Fórum.

SEÇÃO II

Da Coordenação Executiva

Art. 7º Integram a Coordenação Executiva:

I - em Plenária: um Relator-geral, um Secretário-geral e um Apoio Técnico-administrativo; e

II - em cada um dos Grupos de Segmentos Sociais: apoio técnico-administrativo/relator.

Parágrafo único. Todos os integrantes da Coordenação Executiva serão indicados pelo Coordenador-Geral do Fórum para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville.

Art. 8º Compete ao Relator-geral:

I - receber do Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais o relatório com os resultados das eleições;

II - compilar os relatórios citados no inciso I, para leitura durante a Plenária de Encerramento do Fórum para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Joinville em 2022; e

III - assinar o Relatório Final do Fórum com o Coordenador-geral e o Secretário-geral.

Art. 9º Compete ao Secretário-geral:

I - prestar esclarecimentos, registrar e apoiar a reunião da Plenária;

II - providenciar os materiais necessários à elaboração do relatório de cada Segmento Social (formulários, canetas e rascunhos);

III - na Plenária de Abertura, digitar as alterações e/ou sugestões solicitadas ao texto original da Minuta do Regulamento do Fórum;

IV - documentar o evento, apoiar a resolução e execução de questões operacionais do Fórum; e

V - apoiar as reuniões da Plenária.

Art. 10. Compete ao Apoio Técnico-administrativo da Coordenação Geral:

I - prestar apoio em atividades relacionadas à organização, execução de tarefas e suporte aos trabalhos da Coordenação Geral; e

II - receber, conferir e encaminhar ao Relator Geral as moções produzidas durante o Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville, certificando-se de que as moções contenham quantidade de assinaturas que alcancem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de credenciados para o Fórum.

SEÇÃO III

Da Comissão de Relatoria

Art. 11. A Comissão de Relatoria será constituída por:

I - um Relator-Geral;

II - um Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais; e

III - dois integrantes da Comissão Preparatória.

Art. 12. Compete à Comissão de Relatoria:

I - organizar e sistematizar os relatórios dos Grupos de Segmentos Sociais e toda a produção adicional resultante das atividades desses grupos;

II - elaborar o Relatório Parcial do Fórum, que corresponde à somatória dos Relatórios de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais, nos quais serão eleitos os representantes de cada segmento social para preencher as vagas remanescentes no COMAD de Joinville;

III - encaminhar o Relatório Parcial do Fórum ao Coordenador-geral, para leitura e homologação na Plenária de Encerramento;

IV - elaborar, após a homologação dos Relatórios Parciais, o Relatório Final, documento síntese de todas as atividades do Fórum; e

V - encaminhar à Comissão Preparatória Municipal, para revisão, o Relatório Final do Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville, documento síntese de todas as atividades.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória terá até dois dias úteis para fazer o Relatório Final do Fórum, e enviá-lo à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 13. A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, de posse do Relatório Final do Fórum, terá dois dias úteis para encaminhá-lo ao Executivo Municipal para elaboração do decreto de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2022-2023

SEÇÃO IV

Do Apoio aos Grupos de Segmentos Sociais

Art. 14. Cada Grupo de Segmento Social contará com um Apoio Técnico Administrativo/Relator, indicado pelo Coordenador-Geral do Fórum.

Art. 15. Compete ao Apoio Técnico-Administrativo de cada Grupo de Segmento Social:

I - coletar a assinatura dos participantes de cada segmento social, conferindo o documento de identidade dos representantes das entidades, que deverão estar devidamente credenciados e portar crachá identificador do respectivo segmento;

II - fornecer a listagem dos representantes das entidades inscritas em cada segmento social, com direito a concorrer a vagas no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

III - assegurar-se de que somente votem e sejam votados os representantes das entidades, devidamente inscritos e credenciados;

IV - auxiliar no que for necessário ao bom funcionamento de cada Grupo de Segmento Social, orientando o grupo quanto ao objetivo das votações e quanto às formas de realizá-las; e

V - providenciar os materiais necessários aos trabalhos, como formulários, canetas e rascunhos.

Art. 16. Compete ao Relator de cada Grupo de Segmento Social:

I - preencher o formulário fornecido pela Coordenação Geral, específico para o registro da eleição dos representantes de cada Segmento Social;

II - anexar a Lista de Presença de cada Grupo de Segmento Social ao Relatório referido no inciso I deste artigo;

III - assinar o Relatório e encaminhá-lo ao Relator-geral; e

IV - sanar dúvidas, reportando-se à Coordenação Geral, se necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

SEÇÃO I

Da Plenária de Abertura

Art. 17. Farão parte da Plenária de Abertura todos os presentes no ato.

Art. 18. Cabe à plenária de abertura:

I - abertura do Fórum Complementar;

II - palestra sobre o COMAD e o papel do conselheiro;

III - leitura e aprovação do Regulamento do Fórum;

IV - informar aos participantes, assim que encerrado o período de credenciamento regimental, o número de cidadãos credenciados no Fórum, para estabelecer a quantidade de assinaturas necessárias nas moções que venham a ser produzidas; e

V - dispensa da plenária para que os participantes dirijam-se aos seus respectivos Grupos de Segmentos Sociais.

Parágrafo único. A abertura do Fórum Complementar deverá ser feita pela pessoa do Prefeito de Joinville ou por quem este indicar.

SEÇÃO II

Do Funcionamento dos Grupos de Segmentos Sociais

Art. 19. Cada um dos Grupos de Segmentos Sociais deverá eleger seus representantes para suprir as vagas em aberto no COMAD, mandato 2022-2023.

Parágrafo único. Os Grupos de Segmentos Sociais serão compostos por representantes das entidades que compõem cada um dos segmentos da sociedade civil organizada, devidamente inscritos e credenciados para o Fórum.

Art. 20. Para completar o quadro de conselheiros estabelecido no inciso II, do art. 12, da Lei nº 7.691/2014, cada segmento social deverá escolher 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas, será declarada vacância até a realização de um Fórum complementar.

SEÇÃO III

Da Plenária de Encerramento

Art. 21. Cabe à plenária de encerramento, conduzida pelo Coordenador-geral:

I - leitura e aprovação das moções que forem encaminhadas à Coordenação-Geral do Fórum;

II - leitura e homologação dos nomes dos eleitos pelos Grupos de Segmentos Sociais para o preenchimento das vagas; e

III - encerramento do Fórum.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22. O Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville deverá ter a participação de entidades dos diversos segmentos sociais, os quais encontram-se sem os respectivos representantes, conforme o inciso II, do art. 12, da Lei nº 7.691/14.

Art. 23. Para fins do disposto no artigo 20 deste Regimento Interno, permanecem incompletos os seguintes segmentos:

I - 1 (uma) vaga, suplente, representante de instituições que atuam na área de prevenção de usuários de álcool ou drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;

II - 1 (uma) vaga suplente, representante de instituições que atuam na área de reinserção de usuários de álcool ou drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;

III - 2 (duas) vagas, titular e suplente, representante de Associação de Pais e Professores (APP's);

IV - 1 (uma) vaga suplente, representante de estabelecimentos de ensino superior, técnico ou profissionalizante;

V - 2 (duas) vagas, titular e suplente, de representante de entidades de defesa dos direitos humanos;

VI - 2 (duas) vagas, titular e suplente, de representante de entidades de atendimento a vítimas de crime e violência;

VII - 1 (uma) vagas suplente, de representante de Associação de Moradores;

VIII - 2 (duas) vagas, titular e suplente, de representante de entidades de movimentos da juventude; e

IX - 2 (duas) vagas, titular e suplente, de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Santa Catarina – OAB/SC – subseção de Joinville.

Art. 24. Os participantes do Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville se distribuirão em 2 (duas) categorias:

I - representantes das entidades não-governamentais, que terão direito a voz e voto, e poderão ser votados como membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, desde que tenham sido indicados pela entidade, apresentado a documentação necessária em tempo hábil e estejam devidamente credenciados no Fórum; e

II - observadores, que são os cidadãos que não se inscreveram previamente para o Fórum e não terão direito a votar e ser votado.

§ 1º As entidades não governamentais dos diversos segmentos da sociedade civil organizada deverão indicar seus representantes através da "Carta de Indicação de Representante da Entidade", conforme modelo constante no Anexo I deste Regimento, e entregar a documentação exigida no § 6º, do art. 25.

§ 2º Cada entidade poderá indicar, no máximo, 1 (um) representante para votar e concorrer ao Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2022-2023.

§ 3º Cada representante de segmento poderá ser indicado por apenas uma entidade.

§ 4º Os representantes das entidades somente poderão votar no segmento social para o qual foram indicados;

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 25. As inscrições para o Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 estarão abertas a partir das 08h00 do dia 15 (quinze) de abril de 2022 até às 23h59 do dia 11 (onze) de maio de 2022, no *site* do município: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/forum-eleitoral-complementar-da-sociedade-civil-do-conselho-municipal-de-politicas-sobre-drogas-comad-2022-2023.

§ 1º No ato da inscrição, os representantes das entidades deverão informar, em campo específico, seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga no COMAD;

§ 2º Cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar do Fórum Complementar como observadores, sem direito a voto.

§ 3º As inscrições não poderão ser feitas no momento do credenciamento no dia do Fórum.

§ 4º A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, dentro do horário de atendimento ao público, ou seja, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, estará à disposição para efetuar, via site, as inscrições dos interessados que não tenham acesso à internet.

§ 5º Não serão válidas as inscrições efetuadas para qualquer outro Fórum.

§ 6º Os representantes das entidades, além de fazer sua inscrição eletrônica para o Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville, deverão apresentar, pelo e-mail: comadjoinville7691@gmail.com, até às 23h59 do dia 11 (onze) de maio de 2022, cópia escaneada, dos seguintes documentos:

I - carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria;

II - documento de identidade do candidato;

III - Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria; e

IV - caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável.

§ 7º A documentação descrita no parágrafo § 6º, incisos I, II ,III e IV, deverá ser apresentada para conferência (documentos originais), no dia do Fórum Complementar.

§ 8º Os cidadãos que se inscreverem para o Fórum Complementar como representantes das entidades, mas não apresentarem a documentação necessária, conforme descrito nos §§ 6º e 7º, do art. 25, no tempo estabelecido, passarão a ser considerados automaticamente como cidadãos observadores.

§ 9º Funcionários públicos municipais não poderão se candidatar às vagas no COMAD como representantes das entidades não governamentais.

§ 10 Caberá à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, após o período de entrega dos documentos dos representantes das entidades que terão direito a votar e ser votados para compor o COMAD, Mandato 2022-2023, a verificação da inscrição dos mesmos quanto à correta classificação nos diversos segmentos sociais, e demais obrigações contidas na lei e neste Regimento, com a confirmação das inscrições recebidas.

§ 11 A confirmação das inscrições para o Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville deverá ocorrer até o dia 13 (treze) de maio de 2022, através de publicação, no site do Município (https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/forum-eleitoral-complementar-da-sociedade-civil-do-conselho-municipal-de-politicas-sobre-drogas-comad-2022-2023), da nominata dos inscritos nas diversas categorias e segmentos.

§ 12 Todos os participantes inscritos como representantes das entidades deverão estar devidamente identificados durante o Fórum Complementar através de crachá.

§ 13 No dia do Fórum Complementar, os participantes inscritos somente poderão assinar as listas de presença e receber sua identificação mediante a apresentação de documento de identidade original com foto.

CAPÍTULO VII
DAS VOTAÇÕES

Art. 26. As sessões de votação objetivarão:

I - a primeira sessão de votação acontecerá na Plenária de Abertura, para aprovação do Regulamento do Fórum Complementar, e contará com participação e os votos de todos os credenciados presentes, sendo considerado aprovado por maioria simples;

II - a segunda sessão de votação, acontecerá nos Grupos das entidades não governamentais, objetivará a eleição dos candidatos às vagas no COMAD, em cada Segmento Social, previamente inscritos e credenciados. Após a votação, serão relacionados por ordem decrescente de votos; e

III - a terceira sessão de votação acontecerá na Plenária de Encerramento, e objetivará a aprovação das Moções apresentadas durante o Fórum e a homologação do resultado das votações realizadas nos Grupos das entidades não governamentais, sendo considerado aprovados por maioria simples.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 27. Os participantes credenciados no Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville poderão apresentar Moções, que serão encaminhadas à Coordenação-Geral e submetidas à aprovação da Plenária de Encerramento.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas em formulário específico, disponibilizado pela organização do Fórum a partir da abertura para o credenciamento.

§ 2º As Moções deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos participantes inscritos e credenciados no Fórum complementar para Eleição de Representantes

da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville, conforme informado na Plenária de Abertura do Fórum.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos em Plenária.

§ 4º As moções apresentadas serão anexadas ao Relatório Final do Fórum.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Será assegurado, pela mesa coordenadora da Plenária, o direito à manifestação "Questão de Ordem" aos participantes credenciados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.

Parágrafo único . As questões de ordem não serão admitidas durante o regime de votação.

Art. 29. Os casos considerados omissos neste Regimento Interno, apurados no dia do Fórum complementar, serão enviados à mesa Coordenadora, que deverá decidir *ad referendum* da Plenária.

Art. 30. A Comissão Preparatória elaborará uma minuta de Regulamento do Fórum para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville, com a programação a ser aprovada na Plenária de Abertura

Art. 31. O Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville produzirá um Relatório Final com os resultados, que será impresso e assinado pela Coordenação Geral e encaminhado à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública em até 05 (cinco) dias após a sua realização.

Art. 32. O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Preparatória do Fórum Complementar e passa a vigorar na data de publicação do decreto que o homologar.

Sadi José Goularte

Presidente do COMAD

Coordenador da Comissão Preparatória do Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2022 de Joinville

ANEXO I

CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

A ..... (*nome completo da entidade*), situada à ..... *(Nome da rua, número, bairro e cidade)* entidade pertencente ao Segmento Social ..... vem indicar seu único representante no Fórum Complementar para Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Joinville em 2022, que terá direito de votar e/ou ser votado nas eleições para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2022-2023, conforme os dados a seguir:

Nome: .....

(Nome do representante da entidade para votar e/ou ser votado para o Conselho)

Documento: .....

(número do documento de identidade com foto)

Telefone: .....

(telefone do representante)

Residente à .....

(Nome da rua, número, bairro e cidade)

E-mail: .....

_____

(Nome e assinatura do representante legal da Entidade)

Documentos em anexo (documento original escaneado):

( ) Documento de identidade com foto do representante indicado

( ) Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria

( ) Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012585981** e o código CRC **64677150**.

DECRETO Nº 47.367, de 13 de abril de 2022.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 147/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 147/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n° 38.857, de 24 de julho de 2020, e a Instrução Normativa SEI nº 93/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580410** e o código CRC **250884E5**.

DECRETO Nº 47.369, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a

partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sandra Aparecida dos Santos, matrícula 55.799, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582264** e o código CRC **9256A8DB**.

DECRETO Nº 47.375, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Lucas de Souza Monteiro dos Santos, matrícula 55.801, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588454** e o código CRC **348EB1D1**.

DECRETO Nº 47.390, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Eduarda Schneider de Souza, matrícula 55.813, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589854** e o código CRC **D80996C2**.

DECRETO Nº 47.387, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luiz Carlos de Freitas Dorneles, matrícula 55814, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589265** e o código CRC **1453D7C1**.

DECRETO Nº 47.388, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia de Lima Sousa, matrícula 55.812, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589141** e o código CRC **6887656E**.

DECRETO Nº 47.389, de 13 de abril de 2022.

Altera os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021, que nomeia membros para compor a Comissão Técnica Multidisciplinar e da Comissão Recursal do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2021 a 2023.

O Prefeito do Município de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 4º e 22, do Decreto nº 46.563, de 08 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança, para complementar o mandato em andamento, vigente até 14 de setembro de 2023, conforme Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021, passando o art. 1º, do referido Decreto, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 15 de setembro de 2021 até 14 de setembro de 2023, para integrar a Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2021-2023, os seguintes membros:

I - *Titular: Sabrina Aparecida Lopes Roman*

Suplente: Samara Braun

II - Titular: Gilberto Lessa dos Santos

Suplente: Jessica Pollum

III - Titular: Adilson Gorniack

Suplente: Gabriel Esteves Ribeiro

IV - Titular: Paulo Henrique Klein

Suplente: Vladimir Tavares Constante

V - Titular: Marcos Alexandre Polzin

Suplente: André Luis Maciel Pimpão Pimentel

*Parágrafo único. A presidência da Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança será exercida por Sabrina Aparecida Lopes Roman." **(NR)***

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º Os membros da Comissão Técnica Multidisciplinar, inclusive seu presidente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. "**(NR)***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 2º, do Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589411** e o código CRC **CDC6F263**.

DECRETO Nº 47.386, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Douglas da Cruz Lorenzet, matrícula 55.811, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589100** e o código CRC **96FA5C6C**.

DECRETO Nº 47.385, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernando da Silva, matrícula 55.798, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589048** e o código CRC **0FA2C4E0**.

DECRETO Nº 47.384, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a

partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria De Fatima Ribeiro Rodrigues, matrícula 55.810, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588911** e o código CRC **34BE014F**.

DECRETO Nº 47.365, de 12 de abril de 2022.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a NAIR TERESINHA PASQUALOTTO, matrícula n. 12.152-6, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª / 4ª série do 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012570605** e o código CRC **AC8539CE**.

DECRETO Nº 47.383, de 13 de abril de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luana Cane, matrícula 55.808, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588733** e o código CRC **1AE92263**.

DECRETO Nº 47.376, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Karin Louise Wachholz, matrícula 55.802, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588485** e o código CRC **33B4E2B6**.

DECRETO Nº 47.382, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Paulo Cesar Creuz, matrícula 55.809, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588691** e o código CRC **CCAEEE85**.

DECRETO Nº 47.377, de 13 de abril de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Julia Deretti, matrícula 55.805, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 13/04/2022, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012588513** e o código CRC **8B1D8CB1**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA nº19/2022.

O Secretário Fabiano Lopes de Souza, na função interina e cumulativamente, o cargo de Secretário da Secretaria da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve;
Art. 1º - Substituir os membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 626/2020,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa JC Locações de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ: nº 09.686.119/0001-34, cujo o objeto do contrato é a **prestação de serviço de caminhão com carroceria aberta e guindauto, para atender o serviços de zeladoria pública, realizados pelas Subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência.**

Fiscais:
Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;
Wilson Theodoro de Souza Júnior - Coordenador I - (Sudeste) - Matrícula nº 54.696;
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080; e
Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

Suplentes:
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**
Fiscais:
Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080;e
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Suplentes:
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235; e
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.14

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria **06/22**-SPSO.GAB/SPSO.NAD.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/04/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012562579** e o código CRC **192E5157**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA nº 21/2022

O Secretário Fabiano Lopes de Souza, na função interina e cumulativamente, o cargo de Secretário da Secretaria da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve;

Art. 1º - Substituir a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 332/2020,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Terpy Prestadora de Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ: nº 09.446.127/0001-03, cujo objeto versa sobre a contratação de contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 312 ou similar, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência.

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;
Wilson Theodoro de Souza Júnior - Coordenador I - (Sudeste) - Matrícula nº 54.696;
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080; e
Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

Suplentes:
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235; e
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**
Fiscais:
Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080;e
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Suplentes:
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235; e
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria nº **08/2022** - SPSO.GAB/SPSO.NAD.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/04/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012562476** e o código CRC **1CC13586**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 84/2022/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 304/2022 - empresa **Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 238/2021**, ficando assim constituída:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Subprefeituras

Titulares

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100,

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830.

Suplente

Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN

Titulares

Ricardo Alves Coan, matricula nº 36.071,

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matricula nº 16.959.

Leonam Roberto Hopfer matrícula nº 45.587,

Ronaldo Mielke, matricula nº 35.386,

Suplentes

Elisangela Bresciani, matricula nº 53.337,

Diogo Marcio Goral - matricula nº 54.638.

Subprefeitura da Região Leste – SPL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245, e

João Rogério Reinert, matrícula: nº 54.366.

Suplentes

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408

Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE

Titulares

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55408,

Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38285,

Edivaine Ev, matrícula n° 36930.

Suplentes:

Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula nº 16.329,

Jane Costa Damásio, matrícula n° 25.756.

Subprefeitura da Região Oeste – SPO

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,

Aristides Ferretti, matrícula nº 06051,

Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE

Titulares

Diego Tamanini, matrícula nº 54.741,

Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,

Kleison Soares Vital, matrícula nº 54.028.

Suplente

Edson Roberto Holler, matrícula nº 49.104.

Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO

Titulares

Guilherme Coral Specki- Gerente, matrícula n° 55575,

Wilson Theodoro de Souza Júnior, matrícula nº 54.696,

Maria de Lourdes Pereira, matrícula nº 24.080,

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220,

José Antônio Domingos, matrícula nº 38.235,

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148.

Subprefeitura da Região Sul – SPS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matricula nº 54.690,

Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matricula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matricula nº 53.696.

Subprefeitura Distrital Pirabeiraba – SPP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula nº 22.673,

Paulo José Vieira, matrícula nº 24.923,

Luciana Rocker Medeiros, matrícula nº 40.856.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal
Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes
Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012569418** e o código CRC **7F1D2426**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 023/2022 – DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 320/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 320/2022, originada por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 012/2022, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Caravan Exportação & Importação do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.218/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de etilômetro passivo tipo bastão, a ser utilizado pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572

- Fábio Luis Risso, matrícula 532

- Adenilson Pereira Luciano, matrícula 533

- Everton Kudla, matrícula 598

Fiscais Suplentes:

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451

- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498

- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 12 de abril de 2022.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/04/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012558087** e o código CRC **E2735533**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 304/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Ponte Serrada, referente mandato de dezembro de 2021 - dezembro de 2023, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Ponte Serrada, referente mandato de dezembro de 2021 - dezembro de 2023, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Aline Musshauser

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Daniele Cortes da Silva

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Jessica Rodrigues de Moraes Vaz

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Andreza Vicente

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Silvane Junior Leandro

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Claudinei Cichela dos Santos

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1089/2019-SED.GAB, de 05/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566256** e o código CRC **7CF94990**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 303/2022 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: CLAUDIA ROSENGARTEN MAURÍCIO - matrícula 31776; CLEONICE MARTINS, matrícula 36072 e TELMA ANDREA SCHATZMANN DE OLIVEIRA, matrícula 35927 , para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Revoga-se a Portaria nº 925/2019-SED.GAB, de 21/08/2019.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566018** e o código CRC **8A1CD111**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 83/2022/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 051/2022 - empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, cujo objeto refere-se à Pavimentação em Asfalto das ruas: Antônio Bernardo Tromm, Copacabana, Francisco Alves e Sorocaba, na forma de Concorrência nº 317/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Fiscais Titulares:

- Daniella Mello – Matrícula: 54.471;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870;

Fiscais Suplentes:

- Miguel Angelo da Silva Mello – Matrícula: 10.241;
- Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula: 47.845;
- Marcelo Soares dos Santos – Matrícula: 54.738;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54.690. **Subprefeitura Sul**

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal
Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes
Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 14/2022 SEINFRA, publicada em 24/01/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1886.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012568778** e o código CRC **4EDA0B25**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 302/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nove de Março, referente mandato de março de 2022 - março de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nove de Março, referente mandato de março de 2022 - março de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME. atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Guilherme Krischanski

Suplente - Arthur Zimmermann Alves

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Poliana Carolaine Silverio

Suplente - Marcia Stoinski Fagundes

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Leidiane de Souza

Suplente - Ticiana Schutz

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Maria Salete Rodrigues Lamin Caetano

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Carla Vasselike

Suplente - Mariléia Rosa dos Santos

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Pâmela Ribeiro dos Santos

Suplente - Elaine Aparecida Mader Rech

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 540/2019-SED.GAB, de 17/05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012562320** e o código CRC **870D3C6F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 082/2022/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 453/2020 - empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, referente a requalificação Viária do Eixo Helmut Fallgatter, na forma da Concorrência nº 165/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Fiscais Titulares:

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

- João Arthur Gamba – Matrícula: 49.990;
- Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula: 47.845;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870.

SEPUD

- José Luiz Custódio – Matrícula: 33.698.

Fiscal Suplente:

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24.242.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

- Alexandre Eleutério - Matrícula: 42.663.

Suplentes:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 223/2021 SEINFRA, publicada em 20/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1786.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012568479** e o código CRC **CF3538A1**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 792/2022

Prorrogação de validade do Ato de Contratação Emergencial SEI 0011267226

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cínthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais.

Nos termos do item 1.2 do Ato de Contratação Emergencial SEI 0011750600, fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de validade para o Ato de Contratação Emergencial, cuja publicação ocorreu em 26/01/2022.

Cínthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012574319** e o código CRC **51156192**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 793/2022

Prorrogação de validade do Ato de Contratação Emergencial SEI 0011888428

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cínthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais.

Nos termos do item 1.2 do Ato de Contratação Emergencial SEI 0011888428, fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de validade para o Ato de Contratação Emergencial, cuja publicação ocorreu em 08/02/2022.

Cínthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012574473** e o código CRC **70CB1932**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 795/2022 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 332/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e DETRANS.

Fiscais:

I - Aline Beppler, matrícula 50.445

II - Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze, matrícula 50.444

III - Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811

IV - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583456** e o código CRC **D88F0377**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 796/2022 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 331/2022, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e DETRANS.

Fiscais:

I - Aline Beppler, matrícula 50.445

II - Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze, matrícula 50.444

III - Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811

IV - Láisa de Souza Rosa, matrícula 00660

V - Jordane Priscila Graudin, matrícula 00590

VI - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012585662** e o código CRC **7667B98D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 47/2022

Designa servidor para Coordenação Interina do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar interinamente, a servidora Carolina Beatriz Maiolli Steinke, matrícula n° 41.141, na Função Gratificada de 60%, para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3, durante o período de licença para tratamento de saúde da servidora Silvane Penkal, matrícula n° 19.341, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3, a partir do dia 12 de abril de 2022 até o dia 17 de maio de 2022.

Art. 2° - Esta portaria tem a sua vigência a partir do dia 12 de abril de 2022.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012552773** e o código CRC **798B6B92**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 797/2022 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 329/2022, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e DETRANS.

Fiscais:

I - Aline Beppler, matrícula 50.445

II - Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze, matrícula 50.444

III - Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811

IV - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012590245** e o código CRC **063DF766**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 069/2022

Dispõe sobre o procedimento para apresentação do Diagnóstico Socioambiental por Microbacias Hidrográficas no Município de Joinville conforme Lei Complementar Municipal nº 601 de 12 de abril de 2022 e aprova a Instrução Normativa SAMA Nº 002/2022.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o procedimento para apresentação do Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH) previsto no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 601/2022.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria, entende-se por:

I - Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH): o estudo técnico ambiental capaz de fornecer dados necessários para um diagnóstico e prognóstico, caracterizando as condições socioambientais existentes, especialmente nas faixas marginais dos corpos d'água, com o levantamento de dados e embasamento técnico, tendo por objetivo determinar estas faixas marginais em toda a extensão da microbacia, considerando as funções ambientais de cada trecho e a aplicabilidade das legislações vigentes.

II - Parecer Técnico Conclusivo (PTC): o documento que atesta a observância do estudo técnico ambiental apresentado, compreendido pelo DSMH, em relação a metodologia publicada em Instrução Normativa.

Art. 3º O DSMH é requisito para fins de aplicação da Faixa Não Edificável (FNE) em faixas marginais de cursos d'água naturais em Área Urbana Consolidada nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 601/2022.

Art. 4º O distanciamento previsto para a FNE do art. 8º devem atender a os planos de drenagem e de bacias hidrográficas existentes.

Art. 5º A aprovação do DSMH é de competência do município, podendo os estudos serem apresentados pelo órgão municipal de meio ambiente e pelo particular interessado.

Parágrafo único. Os custos dos estudos apresentados pelo particular interessado correrá sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR MICROBACIA HIDROGRÁFICA

Art. 6º Os estudos técnicos que compõe o DSMH para fins de atualização da base hidrográfica do município serão realizados por microbacias, previamente definidas e pelo órgão municipal de meio ambiente e publicizadas eletronicamente.

Art. 7º Os estudos do DSMH deverão atestar os requisitos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, com base na metodologia elaborada pelo órgão municipal de meio ambiente, com procedimento e termo de referência devidamente publicado através da Instrução Normativa instituída pela presente Portaria.

SEÇÃO I

DO CADASTRO DE MICROBACIAS

Art. 8º O órgão municipal de meio ambiente deverá manter atualizado o cadastro de microbacias hidrográficas.

Parágrafo único. A atualização da base de dados do Levantamento Hidrográfico, inserida no Sistema de Informações Municipais Georeferenciadas - SIMGEO, ocorre de forma contínua, em razão da condição dinâmica e intrínseca desta camada de informação, podendo influenciar no formato e cadastro de microbacias.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTOS

Art. 9º O particular interessado em apresentar o DSMH de determinada Microbacia deverá protocolizar requerimento de habilitação, ficando ciente de que não observado o prazo estipulado nesta Portaria acarretará no arquivamento do processo.

Art. 10 Recebido o requerimento de habilitação para desenvolver o estudo de uma determinada microbacia, o órgão municipal de meio ambiente procederá com a verificação da disponibilidade para fins de deferimento.

§1º O órgão municipal de meio ambiente deverá oficiar o interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento.

§2º Após ser oficiado do deferimento, o particular tem prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o estudo acompanhado da documentação definida na Instrução Normativa instituída por esta Portaria.

§3º Apresentado o DSMH o órgão municipal de meio ambiente remeterá o processo para análise da área técnica.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 11 Compete ao órgão municipal de meio ambiente:

I - analisar os estudos técnicos apresentados conforme metodologia publicada em Instrução Normativa instituída por esta Portaria;

II - exigir adequações e informações adicionais ao estudo, se necessárias;

III - comparecer às reuniões do Câmara Técnica Especial do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);

IV - observar os prazos previstos na presente Portaria.

Paragrafo único. A equipe técnica do órgão municipal de meio ambiente possui autonomia técnica referente a aplicação da metodologia instituída por esta Portaria.

Art. 12. A área técnica do órgão municipal de meio ambiente será responsável pela emissão de PTC.

§1º O PTC será emitido em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação completa.

§2º Na hipótese de necessidade de prestação de esclarecimento, documentação incompleta, inexistente ou errônea, serão exigidas informações adicionais ou adequações ao estudo nos primeiros 20 (vinte) dias do prazo estipulado presente artigo, através de comunicado ao interessado, contendo a listagem dos itens para os quais seja necessária a prestação de esclarecimentos, que deverá ser atendida no prazo de 10 (dez) dias.

§3º O prazo do §1º do art. 12 ficará suspenso até a data do protocolo das informações adicionais solicitadas.

§4º Não recebidas no prazo as informações adicionais, ou adequações ao estudo estipuladas no § 2º, o processo será arquivado, ficando à disposição para consulta, por qualquer interessado, mediante pedido de vistas.

SEÇÃO IV

DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Art. 13. A elaboração do PTC é de responsabilidade do órgão municipal de meio ambiente, que o fará a partir das informações incluídas no estudo técnico ambiental apresentado, compreendido pelo DSMH, devendo observar todos os componentes descritos na Lei Complementar Municipal nº 601/2022 e na Instrução Normativa instituída por esta Portaria.

Art. 14. Concluído o PTC, o processo será apresentado à Câmara Técnica especial do COMDEMA, constituída pela Resolução COMDEMA nº 02/2022.

SEÇÃO V

DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

Art. 15. A aprovação e publicação dos resultados do DSMH se dará por Decreto Municipal após análise do COMDEMA.

Art. 16. O prazo para o órgão ambiental municipal atualizar o SIMGeo será de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Decreto Municipal com aprovação da DSMH.

§1º Será realizado o ajuste na camada de levantamento hidrográfico, levando em consideração os trechos de corpos d'água em que houve indicação de aplicação da FNE, inseridos na Área Urbana Consolidada, de acordo o art. 12 da legislação municipal.

§ 2º Poderá ser consultado o setor de drenagem da Prefeitura Municipal de Joinville se houver necessidade de ajustes na camada de integração a microdrenagem e macrodrenagem.

§ 3º As áreas de risco geológico-geotécnico de encostas consideradas como suscetíveis de medidas estruturais mitigadoras não serão objeto de atualização prevista pelo *caput*.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DAS FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS - FNE

Art. 17. A camada de integração a microdrenagem e macrodrenagem do Levantamento Hidrográfico, após atualizada conforme art. 16 desta Portaria, deverá ser observada para fins de aplicação dos recuos previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 601/2022.

Art. 18. Para fins de aplicação do art. 9º da Lei Complementar 601/2022, em razão do caráter de utilidade pública do sistema viário, não será exigida nenhuma faixa marginal aos imóveis lindeiros à via pública, independente da conclusão do DSMH, desde que inseridos em Área Urbana Consolidada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica instituída a Instrução Normativa SAMA Nº 002/2022 e seus anexos (0012589933), que dispõe sobre metodologia e estabelece Termo de Referência para apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica no Município de Joinville, por intermédio dos processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo.**

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio João Jovita
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589575** e o código CRC **D82336E2**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2989/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do

Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Fabiana Gisele Veiga, a partir de 18/04/2022 a 07/05/2022, o Senhor Mario Jesus de Sousa para a função de Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012555542** e o código CRC **AECAE0BC**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 071/2022

Aprova a Instrução Normativa SAMA Nº 003/2022, que regulamenta os procedimentos de revisão da base de dados do Levantamento Hidrográfico do Município de Joinville.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa SAMA nº 003/2022 - anexo único desta Portaria (documento SEI 0012574617), que regulamenta os os trâmites do procedimento de revisão da base de dados do Levantamento Hidrográfico do Município de Joinville.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012574569** e o código CRC **09634A29**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N.° 46/2022

Designa servidores e Coordenação para compor a Comissão Interna de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e considerando a necessidade de adoção dos devidos encaminhamentos às situações em períodos de calamidade pública e de emergência;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores e Coordenador para compor a Comissão Interna de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme segue:

GERÊNCIA	NOME	TELEFONE
Gerência da Unidade de Proteção Social Especial – GUPSE	Mônica Salete Inthurn Marcomini	98467-5585 monica.marcomini@joinville.sc.gov.br
	Nádia Mascarello – Designada para a Coordenação da Comissão	99228-0646/98818-2019 nadia.mascarello@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Proteção Social Básica – GUPSB	Luciana Cabral	99146-4885 luciana.cabral@joinville.sc.gov.br
	Sandro Minuzzo	99625-9648 sandrominuzzo@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Fomento à Geração de Emprego e Renda (Gerência da Unidade de Direitos Humanos e Cidadania)	Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster	99933-2007 valquiria.backes@joinville.sc.gov.br
	Patricia Girardi	99921-6752 patricia.girardi@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Administração e Finanças – GUAF	Tatiane Schroeder Wunderlich	99245-1592 tatiane.sas@joinville.sc.gov.br
	Eric do Amaral Bradfield	99224-3042 eric.bradfield@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão – GUPG	Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel	99232-1503 izaura.krammel@joinville.sc.gov.br
	Eloisa Aparecida Vieira	99275–9840 eloisa.vieira@joinville.sc.gov.br

Art. 2° - Fica revogada a Portaria N.° 233/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão reunir-se-á sempre que necessário.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012542161** e o código CRC **A4884376**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 305/2022 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Ana Paula Simião Pinto - matrícula 45.923; Leonardo Estevão Arnhold - matrícula 41.642 e Ana Lúcia de Oliveira Steinbach - matrícula 36.336 , para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Agrícola Mun. Carlos Heins Funke.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Revoga-se a Portaria nº518/2021-SED.GAB, de 04/05/2021.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579740** e o código CRC **EF5C02FB**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 794/2022 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 361/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Envisionar Consultoria e Capacitação de Líderes Ltda, cujo objeto é 100 (cem) inscrições para o evento "The Global Leadership Summit ".

Fiscais:

I - Adriano Selhorst Barbosa, matrícula 43.868

II - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

III - Rozelene Prim Amboni, matrícula 52.981

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581899** e o código CRC **C5D057EE**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0012583406/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 13 de abril de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social CALMAFER CALDERARIA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS IND LTDA
CNPJ/CPF 00.484.685/0001-99
Data do Cadastro de Ofício 13/04/2022

Valor do Auto de Infração nº 0012583344/2022
Multa de 1 (uma) UPM R$ 350,28 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R$ 350,28 (Trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

Jefferson Luiz Roesler

Auditor Fiscal da Receita Municipal – AFRM

Matrícula 40.485

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583406** e o código CRC **2CAD86B8**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0012583234/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 13 de abril de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social VALDMAQ USINAGEM LTDA
CNPJ/CPF 01.154.367/0001-22
Data do Cadastro de Ofício 13/04/2022

Valor do Auto de Infração nº 0012583006/2022
Multa de 1 (uma) UPM R$ 350,28 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R$ 350,28 (Trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

Jefferson Luiz Roesler

Auditor Fiscal da Receita Municipal – AFRM

Matrícula 40.485

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583234** e o código CRC **F542260A**.

EXTRATO SEI Nº 0012509746/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012509689/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.073392-4.
Autuado (a): Domínio Dona Francisca Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 7331/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0129/15. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada",* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento**

da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012509746** e o código CRC **D194EC91**.

EXTRATO SEI Nº 0012513040/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012513037/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.073472-6.
Autuado (a): Felipe Golinski.
Auto de Infração Ambiental n.º 4014/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada",* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012513040** e o código CRC **6DB279A1**.

EXTRATO SEI Nº 0010682267/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010682089/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio

Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.103086-2.
Autuado (a): Palms Club Incorporação SPE Ltda.
Auto de Infração Ambiental n.º 5123/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DE DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0010682267** e o código CRC **C394E2B9**.

EXTRATO SEI Nº 0012533214/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012533210/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.193716-7.
Autuado (a): Anair Maria Sepka.
Auto de Infração Ambiental nº 3463/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada",* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-

se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012533214** e o código CRC **86787FD5**.

EXTRATO SEI Nº 0012469631/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012469535/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.179911-2.
Autuado (a): CRW Plásticos Joinville S/A.
Auto de Infração Ambiental n.º 3936/19.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que a empresa autuada adotou todas as medidas necessárias a regularização da situação. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012469631** e o código CRC **CF8C53B2**.

EXTRATO SEI Nº 0012502052/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012501948/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.166456-0.
Autuado (a): Arlindo Erocildo de Oliveira.
Auto de Infração Ambiental n.º 3933/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição nº 9403/19 4968906. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req.*

para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012502052** e o código CRC **46A52D80**.

EXTRATO SEI Nº 0012464873/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012464579/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.171950-0.
Autuado (a): Invest Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP.
Auto de Infração Ambiental n.º 0080CL/19.

DECIDO p e l a **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 0080CL e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.171950-0, considerando a inobservância dos requisitos legais, visto a falta de motivação no momento de sua lavratura. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012464873** e o código CRC **77FCB555**.

EXTRATO SEI Nº 0012527662/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012527655/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.169791-3.
Autuado (a): Leonal Nemézio Pereira.
Auto de Infração Ambiental nº 0086CL/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0086CL/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.169791-3, considerando que sua lavratura inobservou os requisitos legais da LC nº 29/96. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização - Área de Obras e Posturas para verificação da regularidade da construção (alvará de construção). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às

sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012527662** e o código CRC **2CB7C813**.

EXTRATO SEI Nº 0012562194/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0011850422, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada Delfini Indústria Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.061.762/0001-60, que versa sobre a Aquisição de equipamentos, reagentes e mobiliário para a realização de análises clínicas e ambientais do Laboratório Municipal e Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Eletrônico nº 326/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **nº 214/2022 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 Fonte de Recurso 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0012543048.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012562194** e o código CRC **76BC6FCF**.

EXTRATO SEI Nº 0012448516/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012448279/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 20.0.196840-4.
Autuado (a): Joicon Construções e Empreendimentos Ltda.
Auto de Infração Ambiental n.º 0017.ED/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 0017.ED/19 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.196840-4, considerando o autuado estava regularizado antes da lavratura do auto de infração ambiental. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012448516** e o código CRC **3CA81539**.

EXTRATO SEI Nº 0012529640/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012529507/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.157456-0.

Autuado (a): Sergio Jorge (CIA da Limpeza).

Auto de Infração Ambiental n.º 0011.ED/19.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, entretanto no presente momento encontra-se irregular novamente. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012529640** e o código CRC **8B6F656D**.

EXTRATO SEI Nº 0012505147/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012504954/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.172559-3.
Autuado (a): Anita Pereira Silva Souza.
Auto de Infração Ambiental nº 3710/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012505147** e o código CRC **B884EACD**.

EXTRATO SEI Nº 0012526652/2022 - SAP.UPL

Joinville, 08 de abril de 2022.

Espécie: Convênio nº 042/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e a Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. - SOCIESC.

Objeto: O desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da Instituição de Ensino em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do Município/Secretaria.

Data de assinatura: Joinville, 08 de abril de 2022.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura, condicionada à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: Cínthia Friedrich, pelo Município/Secretaria e Viviane Moraes Heinzelmann Reinert, pela SOCIESC.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012526652** e o código CRC **E4009CBC**.

EXTRATO SEI Nº 0012488442/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012488280/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.118912-8.
Autuado (a): Renan Almeida Cardoso.
Auto de Infração Ambiental nº 0069CL/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes

determinações: **1.** Realizar o plantio de 20 (vinte) mudas de árvores de espécies nativas na área degradada existente no imóvel, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 09/2021; **2.** Apresentar o Relatório de Plantio, nos termos do § 3º, do art. 20, da Instrução Normativa SAMA nº 09/2021; A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012488442** e o código CRC **6725810E**.

EXTRATO SEI Nº 0012534412/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012534408/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.194048-6.
Autuado (a): Autuado (a): Anair Maria Sepka.
Auto de Infração Ambiental nº 3464/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada",* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012534412** e o código CRC **4AD017C2**.

EXTRATO SEI Nº 0012473044/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012473036/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0590/18 (SEI n.º 19.0.074553-1).
Autuado (a): Felipe Augusto Boldt.
Auto de Infração Ambiental nº 1162/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012473044** e o código CRC **F5E151B8**.

EXTRATO SEI Nº 0012498712/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012498250/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0064/19(SEI N.º 19.0.046522-9).

Autuado (a): Joelmir Tavares de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 0027CL/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **3.** Promover etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). **4.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada"*, disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-

degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **5.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **6.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012498712** e o código CRC **FC568393**.

EXTRATO SEI Nº 0012520730/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012520727/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.095854-3.
Autuado (a): Salete Aparecida dos Passos da Silva.
Auto de Infração Ambiental nº 2842/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012520730** e o código CRC **B2D58E0A**.

EXTRATO SEI Nº 0012550234/2022 - SAP.UPL

Joinville, 11 de abril de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 033/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Andre Luiz Cruz.

Objeto: A execução do projeto "19ª Bandoneon Fest", de acordo com o Projeto Cultural (0010820280, 0010820321 e 0010820345), classificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ.

Valor: R$ 198.995,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

Data de assinatura: Joinville, 11 de abril de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Andre Luiz Cruz, como proponente.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 12/04/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012550234** e o código CRC **96E125EF**.

EXTRATO SEI Nº 0012554413/2022 - SAP.UPL

Joinville, 11 de abril de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio entre Entes da Administração Pública PMSC 73457/2021.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM.

Objeto: A conjugação de esforços visando melhorias nas estruturas físicas das unidades da instituição da **PMSC** e a manutenção dos serviços de policiamento ostensivo executados e sediados no Município de Joinville, através de rondas periódicas e atendimento de ocorrências, por meio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Data de assinatura: Joinville, 04 de abril de 2022.

Vigência: a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Bornschein Silva, pelo Município/Secretaria, e, André Cartaxo Esmeraldo, pelo Estado de Santa Catarina.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 12/04/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012554413** e o código CRC **4D81622F**.

EXTRATO SEI Nº 0012483756/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012483591/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.160303-0.
Autuado (a): Automotiva Serviços de Limpeza, Lubrificação e Comércio de Lubrificantes Ltda.
Auto de Infração Ambiental n.º 3621/19.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando a regularização da situação. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012483756** e o código CRC **CE2A3C88**.

EXTRATO SEI Nº 0012512623/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012512618/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0047/19 (SEI n.º 19.0.076446-3).
Autuado (a): Osnildo Burg.
Auto de Infração Ambiental nº 0223/19.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista que o arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: 1. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012512623** e o código CRC **202931A0**.

EXTRATO SEI Nº 0012470090/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012469859/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0046/19 (SEI n.º 19.0.077267-9).
Autuado (a): Maria Kuhnen da Silva.
Auto de Infração Ambiental nº 2827/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada"*, disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012470090** e o código CRC **911EAFA3**.

EXTRATO SEI Nº 0012525355/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012525349/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio

Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.105181-9.
Autuado (a): Enes Pereira de Souza.
Auto de Infração Ambiental nº 2838/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada",* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012525355** e o código CRC **E8E31B39**.

EXTRATO SEI Nº 0012476140/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012476134/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.104052-3.
Autuado (a): BBR Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 7431/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem e Autorização Ambiental**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com a Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/) - "*Tratando-se de intervenção para fins de recuperação de área degradada por conformação de relevo, além de requerimento para terraplanagem é necessário fazer requerimento para Autorização Ambiental - AuA por ser atividade licenciável conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017 com código 71.80.00"*. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do

endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012476140** e o código CRC **7B1DB059**.

EXTRATO SEI Nº 0012510988/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de abril de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012510981/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.074421-7.
Autuado (a): Marcos Nogueira Ferreira.
Auto de Infração Ambiental nº 0237/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos,** contados do recebimento deste, deverá **comprovar,** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço *"Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada",* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012510988** e o código CRC **396BBE96**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012562308/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **460/2022,** celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria de Esportes** representada pelo Sr. **Andre Mendonca Furtado Mattos**, e a empresa contratada F**ergavi Comercial Ltda - EPP - inscrita no CNPJ nº** 14.968.227/0001-30, que versa sobre a **Aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 441/2021**, assinada em **11/04/2022**, no valor de R$ 592,86 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012562308** e o código CRC **DA061020**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012564937/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **527/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI**-** inscrita no **CNPJ nº 09.213.849/0001-18**, que versa sobre a Aquisição de Equipamentos e Instrumentais Cirúrgicos para o Núcleo de Atenção à Mulher da Policlínica Boa Vista **- na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2021,** assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012564937** e o código CRC **31355489**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012566266/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **954/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GOEDERT LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 79.846.465/0001-18**, que versa sobre a Aquisição de luvas de uso médico hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde e para o Hospital Municipal São José. **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 052/2021,** assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566266** e o código CRC **372C13EE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012566074/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **953/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 01.061.762/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos, reagentes e mobiliário para a realização de análises clínicas e ambientais do Laboratório Municipal e Hospital Municipal São José . **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 326/2021,** assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566074** e o código CRC **F60B36CC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012565506/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **950/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**-** inscrita no **CNPJ nº** 23.651.234/0001-0**2**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais

Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 457/2021,** assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 22.785,55 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012565506** e o código CRC **CC5E30B3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012561420/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **949/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - inscrita no **CNPJ nº** 24.399.184/0001-72, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 164/2021,** assinada em **12/04/2022,** no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012561420** e o código CRC **940E2982**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012561207/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **948/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -** inscrita no **CNPJ nº 24.399.184/0001-72**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 164/2021,** assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 1.407,00 (um mil quatrocentos e sete reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012561207** e o código CRC **C30012CE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012560637/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **947/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - inscrita no **CNPJ nº** 80.392.566/0001-45, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 144/2021,** assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012560637** e o código CRC **161618DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012573868/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **956/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 11.509.243/0001-76, que versa sobre a Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville e Aquisição de protetor solar para cumprimento de ação judicial **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 333/2021,** assinada em 13/04/2022, no valor de R$ 1.348,32 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012573868** e o código CRC **7999D8E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012577061/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **439/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte,** representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa contratada **Máxima Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94**, que versa sobre a **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 372/2021**, assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012577061** e o código CRC **45B67162**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012557583/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **461/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Proline Material Hospitalar Eireli - inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **11/04/2022**, no valor de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012557583** e o código CRC **CE3B52E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012557586/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **462/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Proline Material Hospitalar Eireli - inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **11/04/2022**, no valor de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012557586** e o código CRC **46BD9DF1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012560246/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **459/2022,** celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria de Esportes,** representada pelo Sr. **Andre Mendonca Furtado Mattos**, e a empresa contratada **Fergavi Comercial Ltda - EPP- inscrita no CNPJ nº** 14.968.227/0001-30, que versa sobre a **Aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 441/2021**, assinada em **11/04/2022**, no valor de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012560246** e o código CRC **CC8ED8B1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012576510/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **458/2022,** celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria de Esportes,** representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 80.734.288/0001-67**, que versa sobre a **Aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 441/2021**, assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 8.589,54 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576510** e o código CRC **98AE33FA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012576601/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **468/2022,** celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria de Assistência Social,** representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Didaque Empreendimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 26.854.929/0001-71**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 314,60 (trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576601** e o código CRC **7739A61D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012558408/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **356/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte,** representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa **Inex Serviços Eireli - inscrita no CNPJ nº 29.852.364/0001-81,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ygor Luiz dos Santos, neste ato representada pelo mesmo , que versa sobre a **a contratação de prestação de serviços de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Subprefeituras Regionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2022**, assinado em **12/04/2022**,

com a vigência 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012558408** e o código CRC **00AD04F7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012559805/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **355/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul,** representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza e a empresa **Inex Serviços Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.852.364/0001-81, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ygor Luiz dos Santos, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de prestação de serviços de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Subprefeituras Regionais do Município de Joinville**, na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2022, assinado em **12/04/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012559805** e o código CRC **201CDF1A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012567454/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **340/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação,** representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhau e a empresa **PR Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ n º** 33.488.848/0001-60, cujo quadro societário é formado pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigue, neste ato representada pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigue, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville para o ano de 2022 - na forma do Pregão Eletrônico nº 247/2021**, assinado em **12/04/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 887.742,00 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012567454** e o código CRC **68130E18**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012558171/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **353/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste,** representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa **Inex Serviços Eireli - inscrita**

no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ygor Luiz dos Santos, neste ato representada pelo mesmo , que versa sobre a **a contratação de prestação de serviços de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Subprefeituras Regionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2022**, assinado em **12/04/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012558171** e o código CRC **D3B518D1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012559652/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **358/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste,** representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza e a empresa **Inex Serviços Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.852.364/0001-81, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ygor Luiz dos Santos, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de prestação de serviços de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Subprefeituras Regionais do Município de Joinville**, na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2022, assinado em **12/04/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012559652** e o código CRC **5942FC4A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012521124/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AMARO & BOGADO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E VENDAS LTDA

CNPJ: 44.171.316/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R$ 13.640,00

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 08/04/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/04/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2022, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012521124** e o código CRC **FCCDF8B7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012573785/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 321/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIPE**, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Carlos Antonio Luque, Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun e Sra. Vera Lucia Fava, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun e Sr. Carlos Antonio Luque, que versa sobre a contratação de estudo especializado e pesquisas a serem elaborados com base no instrumental teórico e metodológico da Economia e suas áreas afins e conexas, objetivando a elaboração de projeto de concessão e gestão do serviço de transporte público urbano de Joinville/SC e proposta de modelo de seleção, de modelagem do contrato de concessão e do sistema de gestão dos serviços, na forma da Dispensa de Licitação nº 273/2022, assinado em 12/04/2022, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R$ 3.280.000,00 (três milhões duzentos e oitenta mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012573785** e o código CRC **D1A35399**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012557749/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **351/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste,** representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza e a empresa **Inex Serviços Eireli - inscrita no CNPJ nº 29.852.364/0001-81,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ygor Luiz dos Santos, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de prestação de serviços de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Subprefeituras Regionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2022**, assinado em **11/04/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012557749** e o código CRC **F5EC74C1**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TALITA BIANCA BRANCO GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578012** e o código CRC **4EFCA40A**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUIZA MAYARA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012577259** e o código CRC **D347F37A**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA CAROLINE VEIGA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576935** e o código CRC **2F5C61B9**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PALOMA ISRAEL DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578327** e o código CRC **B55AE754**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580049** e o código CRC **3A68F4D6**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUIZE CAROLINE VEIGA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578435** e o código CRC **BCFF8C18**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA** no

Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581568** e o código CRC **B0F0FABC**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORUAMA DOS SANTOS HUTTL** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576676** e o código CRC **20E5CDD4**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA DA CRUZ CANDIDO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579138** e o código CRC **EC18577E**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAYARA CRISTINA FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578937** e o código CRC **B342C241**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THIARA KRISCHINSKI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578482** e o código CRC **87782F71**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAYARA VERONICA UBER FERMIANO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579079** e o código CRC **AE2AC708**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MICHELE CATIANE DOS SANTOS** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582990** e o código CRC **52277287**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARAH LUIZA SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583707** e o código CRC **9C883344**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA DE LIZ** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578828** e o código CRC **17C15BB7**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA KEISER VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579266** e o código CRC **BC97D707**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578826** e o código CRC **E7B01C43**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRÉ DA SILVA MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579626** e o código CRC **1A5C735C**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONI APARECIDA BORRILLE VERBANEK** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202
Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580363** e o código CRC **0ADF7FC2**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISIANE NEIVA BAHNERT** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580663** e o código CRC **32707181**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **IVONE INÊS DA SILVA BITTENCOURT** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578747** e o código CRC **755AF080**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KARINA RODRIGUES DA ROSA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578958** e o código CRC **4975661E**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA ALESSANDRA FRANCISCO DO ROSARIO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578640** e o código CRC **66BC0972**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO YURI BRASIL PONCIANO FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de**

Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576467** e o código CRC **505EBC8D**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA ZEFERINO DACHERI DO PRADO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579360** e o código CRC **B1EF67F9**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **IVANICE REIS RIBEIRO DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578608** e o código CRC **04C9741A**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GREICE KELLY GOMES DA SILVA BARROS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580491** e o código CRC **9AE34905**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA DE SOUZA REITZ** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578520** e o código CRC **9E9F3AE7**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GUILHERME MATHIAS NETTO GALVÁ N** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583654** e o código CRC **67C40362**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579439** e o código CRC **1129CBD5**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581415** e o código CRC **69174093**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA FLÁVIA MARQUELEZ GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579250** e o código CRC **6B14D08F**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA DOS PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579889** e o código CRC **DA565C2D**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIETE NOVAK** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581649** e o código CRC **C49122A2**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELE REGINA LUDKA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578944** e o código CRC **4E4440AA**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RONDINELLY PEREIRA DE SOUZA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578130** e o código CRC **6FAA4CF8**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **INDYRA GOMES RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576617** e o código CRC **025DF729**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CAROLINE DE ARAUJO SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de

Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583095** e o código CRC **27E30567**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANDRÉIA MARIA SANTANA FERREIRA LIMA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583309** e o código CRC **46E80E20**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MONIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582304** e o código CRC **B56D6A3F**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SONIA MARIA FERREIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579252** e o código CRC **46B7EB08**.

ATO SEI

1. Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARAH NOGUEIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

   Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
   http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

   Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

   Secretaria de Gestão de Pessoas
   Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580559** e o código CRC **F08917EA**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNADA RAMOS AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012577146** e o código CRC **7B694B71**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANINE LUCY INÁCIO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012577874** e o código CRC **F60A1022**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÔNICA BARRETO NOBRE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579764** e o código CRC **04F31405**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FELIPE CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583601** e o código CRC **3122C46E**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANA CARINA MARCONDES** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582631** e o código CRC **6982F20F**.

ATO SEI

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RUA COMANDANTE ARTHUR ZIETZ240** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579978** e o código CRC **5C7A021C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581342/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAÍS RECH CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo

com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581342** e o código CRC **A0358143**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579338/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAULA RISSI NOGARI** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579338** e o código CRC **CA13E1D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579417/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA GUIMARÃES DA SILVA LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579417** e o código CRC **6C25DD71**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012582732/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FRANCINE PEREIRA REZENDE** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582732** e o código CRC **7F4A069E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581064/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KASSIA MARIA BOETTCHER** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581064** e o código CRC **BB02C509**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579479/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE FRISENE** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579479** e o código CRC **F0DC3502**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012578973/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA DEBEI HERLING** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578973** e o código CRC **30854795**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579521/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DELFINO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579521** e o código CRC **DC31F9B4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581463/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JULIANA CAMARGO CECCONI JANTSCH** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581463** e o código CRC **38F5BCD9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012582874/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VANESSA DA CUNHA PITA BECKHAUSER** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582874** e o código CRC **F191583E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580978/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA CAROLINA CHAVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580978** e o código CRC **801E64E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579615/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISSAMA DOS SANTOS MILLNITZ** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579615** e o código CRC **EA395754**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012582995/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **EDINEIA VICENTE** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582995** e o código CRC **AC194045**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579705/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ESTEFANIA GRAZIELI DE OLIVEIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579705** e o código CRC **0CEFECC9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581584/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIZIANE APARECIDA MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581584** e o código CRC **582DAB9A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579724/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PLÍNIO ARISTEU MÓL BAIÃO** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da**

Família, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579724** e o código CRC **142947E4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581678/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CLEDOIR FERNANDES CAMARGO VIEIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581678** e o código CRC **271B1ACC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583111/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **IVONETE FERREIRA FORMEHL** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583111** e o código CRC **1DE64EE3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579763/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA ALVES DA SILVA COHEN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579763** e o código CRC **EEAD4C5A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581725/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MANUELA ADRIANO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581725** e o código CRC **B5A9FBFA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581826/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ARTHUR DOS PASSOS DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581826** e o código CRC **383FD2A3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012582422/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LEILA MARIA SCHUBERT** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582422** e o código CRC **0CDC4B2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580950/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LILIANA DA SILVA MARTINS MEDEIROS** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580950** e o código CRC **7DBA541D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579855/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEISE CRISTINE SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579855** e o código CRC **B39192FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583253/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ROSANE SANTINA ANACLETO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583253** e o código CRC **BFD207ED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579884/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579884** e o código CRC **3DFBD5B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581940/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA PAIXAO DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581940** e o código CRC **A27DF3D6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583411/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ROSELI RODRIGUES DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583411** e o código CRC **1F0D554F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581981/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **NAYARA PRADO DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581981** e o código CRC **5EC09D83**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012582146/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ALINE RODRIGUES DE MELO FREITAS** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582146** e o código CRC **70B92658**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583518/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ETHIANE MANOELA VIEIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583518** e o código CRC **075B1CD6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580125/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA REGINA SOARES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580125** e o código CRC **2479F5E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579912/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **AMABILE BOSCO RECH** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para**

a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579912** e o código CRC **528D02EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580620/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIELZA ALEXANDRE DO ROSARIO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580620** e o código CRC **74B6007E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580302/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DÉBORA CRISTINA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580302** e o código CRC **C5772726**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012579991/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE MARCELI ZAPORA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579991** e o código CRC **A4194698**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580073/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **INDIANARA DA FONSECA OSORIO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580073** e o código CRC **A8F6C532**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580131/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA LOPES DOS SANTOS** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580131** e o código CRC **C75267FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580204/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANA LUIZA DE BRITO GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580204** e o código CRC **5C484652**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580251/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ELISANGELA FERREIRA DE ARAÚJO HONÓRIO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580251** e o código CRC **985B4851**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580285/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EHRL** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580285** e o código CRC **63B9ACD5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012578806/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIA DACOREGIO** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 14/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578806** e o código CRC **A1684A4C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580406/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOANA CAROLINE FAGUNDES ALVES BAGGIO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580406** e o código CRC **E63717A0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012580489/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BRIZA ROCHA CARDOSO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580489** e o código CRC **B021D4C6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583650/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUZIANA SOUZA MACHADO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583650** e o código CRC **78AB0264**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583720/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CRISTIANE DE NAZARÉ SANTA FÉ DE SANTANA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583720** e o código CRC **F40889B0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583798/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **EMELIN CRISTINA SIEDSCHLAG** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583798** e o código CRC **2FE73450**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583892/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JESANA BOA MORTE DOS SANTOS** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583892** e o código CRC **FCEC068D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012583969/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ROSENEIDE NUNES** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012583969** e o código CRC **D406F40E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012584045/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela

Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012584045** e o código CRC **5037B163**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012584175/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PATIANE HONORATO DE MIRANDA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012584175** e o código CRC **DD226B7A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012584398/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KEYSSE CAROLINE LEITE** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012584398** e o código CRC **305F4E10**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012584510/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **TALITA RAQUEL MACEDO FERREIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012584510** e o código CRC **5112E0B5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012584602/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ELEN LIMA DA CRUZ PINTO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012584602** e o código CRC **9FF171BF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012584700/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JOSIANE DA SILVA VIANA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012584700** e o código CRC **DADEEE7D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012584795/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GABRIELA REALINO MEURER DE GODOI** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012584795** e o código CRC **C48921C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581260/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANA JULIA KLINGER DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581260** e o código CRC **4780DD77**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012582592/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SONIA APARECIDA DE LIMA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582592** e o código CRC **A4DDFB73**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012581113/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **NIVEA ROGÉRIA CORDEIRO BARBOSA PEREIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581113** e o código CRC **A3D1F4F7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012535287/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 062/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NM CONFECÇÕES LTDA, ITEM 01 – R$ 9,99, ITEM 02 – R$ 79,69, ITEM 16 – R$ 80,10 e ITEM 17 – R$ 78,25; COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA, ITEM 03 – R$ 79,50, ITEM 04 – R$ 83,90, ITEM 05 – R$ 25,16, ITEM 06 – R$ 33,16, ITEM 09 – R$ 69,49, ITEM 11 – R$ 73,99, ITEM 12 – R$ 158,99 e ITEM 15 – R$ 83,80; HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI, ITEM 10 – R$ 95,00; VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA, ITEM 13 – R$ 115,00; BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA, ITEM 18 – R$ 233,98.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 11/04/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012535287** e o código CRC **A8534B18**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012497745/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

EMPRESAS:

ITENS 3 e 5: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 08.862.530/0007-46. TOTAL: R$ 316.392,00.

ITENS 15 e 17. NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ 11.109.083/0001-78. TOTAL: R$ 47.937,700.

ITENS 1 e 2. FAGUSA ELETRICA HIDRAULICA LTDA, CNPJ 37.828.525/0001-20. TOTAL: R$ 4.707,60.

ITEM 14. LCB SANEAMENTO LTDA, CNPJ 41.579.305/0001-87. TOTAL: R$ 40.400,00.

ITENS 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13. ARGOS LTDA, CNPJ 42.262.411/0001-03. TOTAL: R$ 280.615,82.

ITENS 7 e 16. N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ

42.299.386/0001-24. TOTAL: R$ 22.980,00.

ITEM 8: FRACASSADO.

VALOR GLOBAL: R$ 713.033,12 (setecentos e treze mil trinta e três reais e doze centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 06/04/2022, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 06/04/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/04/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012497745** e o código CRC **5370D4AA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012534228/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

EMPRESAS:

ITEM 1: RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 31.075.213/0001-06. VALOR: R$ 14.880,00.

ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: ARTERRA MOVEIS EIRELI, CNPJ 09.535.464/0001-77. VALOR TOTAL: R$ 99.455,00

VALOR GLOBAL: R$ 114.335,00 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012534228** e o código CRC **74377070**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012514461/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio às empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

EMPRESAS:

Itens 45, 46: LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 04.196.357/0001-48. Valor: R$ 3.000,00

Itens 5, 14, 17, 20, 22, 26, 27, 32, 35, 39, 41: AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 04.880.181/0001-49. Valor: R$ 18.270,00

Itens 3, 12: XCAL CALIBRACOES E ENSAIOS EIRELI, CNPJ: 19.543.416/0001-84. Valor: R$ 9.070,00

Itens 2, 4, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 34, 36. LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20. Valor: R$ 6.465,00

Itens 10, 11, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 33, 42: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10. Valor: R$ 27.464,00

Itens 1, 6, 7, 8, 9, 13, 37, 38: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ 68.337.658/0001-27. Valor: R$ 14.820,00

Itens: 43, 44, 47, 48: DESERTOS

Item 40: FRACASSADO.

VALOR GLOBAL: R$ 79.089,00 (setenta e nove mil oitenta e nove reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 07/04/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 08/04/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/04/2022, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012514461** e o código CRC **5AA1A974**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012559904/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/22

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/22**, destinado à **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SECO DE 600KVA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Gerador	
Descrição Complementar: Código: 26972 - Aquisição de Transformador trifásico seco de 600 kVA, incluindo QGBT, instalações elétricas, comandos elétricos e instalações mecânicas, para a EE Florianópolis	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 196.157,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: NEMA ELETROTECNICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 255.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 195.500,0000 .	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2022 08:37:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NEMA ELETROTECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 80.756.893/0001-39, Melhor lance: R$ 255.000,0000, Valor Negociado: R$ 195.500,0000

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 12/04/2022, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/04/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012559904** e o código CRC **B6725E6F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012517936/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 300/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia,** em Joinville, na Data/Horário: **29/04/2022** às **08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: D954FF28A126221ED14ECD8A330093A8C6A7AAE3

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 11/04/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012517936** e o código CRC **D6AFC3F5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012526206/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022** destinado a **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE NIVEL**, na Data/Horário: **28/04/2022 às 09:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: B6DF010F4C858236F9E903741A19CBFE2FB313D9

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 08/04/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/04/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012526206** e o código CRC **619E8E3A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012523824/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CLASSSE IIB**, na Data/Horário: **28/04/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: E25C2E38CBE01D79504F365E114E1DDF3D1C904D

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 08/04/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/04/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012523824** e o código CRC **4F39C08B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012384571/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **29/04/2022 às 10h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 2EBC40E2C6DA829A557D91BD9A5F44CF7BEB7113

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 08/04/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 08/04/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/04/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012384571** e o código CRC **2D241BF3**.

COMUNICADO SEI Nº 0012577210/2022 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 13 de abril de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instituída pela Portaria nº 022/2022 (0012338257), referente ao Termo de Contrato nº 392/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Empresa LM CLIMATIZAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, considerando o disposto no item II.IV.II.VI - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem 4.1– do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 197/2018, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Bomba de dreno para Split 60.000 btus	Peça	02	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de aparelhos de ar condicionado, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguaçu – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giesel**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012577210** e o código CRC **91E270AF**.

COMUNICADO SEI Nº 0012587765/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de abril de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 17/2022**, do tipo menor preço por item, comunico a adjudicação à empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o número 34.396.791/0001-32, **dos itens 01 e 02 do objeto, pelo valor total estimado de R$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais)**; e a adjudicação à empresa **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.664.337/0001-21, dos itens **03 e 04 do objeto, pelo valor total estimado de R$ 7.246,20 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

O pregão restou deserto para o item 05.

Joinville, 13 de abril de 2022.

Cecília Cunha de Oliveira
Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012587765** e o código CRC **A1FC9D58**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e o Secretário da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as candidatas (os) habilitadas (os): **ADELMO FERNANDES E. S. NETO**, na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Enfermagem - Módulo I, III, V e VII; **ANA CLAUDIA DE SOUZA**, na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Enfermagem - Módulo I, III, V e VII; **CLAUDIA REGINA BEUTER**, na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Fisiologia/Anatomia - Módulo I; **ANA CLAUDIA DE SOUZA**, na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Fisiologia/Anatomia - Módulo I, para que envie até 19/04/2022 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: ems.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestarem interesse na investidura.

Joinville, 12 de abril de 2022.

JEAN RODRIGUES DA SILVA

Secretário da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 12/04/2022, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012563383** e o código CRC **CC9DCDD4**.

ERRATA SEI Nº 0012571001/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

ERRATA AO EXTRAO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Extrato de Contratos SEI nº 0012501803, publicado em 07/04/2022 sob o Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1936, referente ao **Termo de Contrato nº 159/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.**

1º) Onde se lê:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **159/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.310.833/0001-60,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Willian José Momm, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma doPregão Eletrônico nº 049/2021**, assinado em ***06/04/2022***, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 21.502,74 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **159/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.310.833/0001-60,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Willian José Momm, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma doPregão Eletrônico nº 049/2021**, assinado em ***11/04/2022***, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 21.502,74 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012571001** e o código CRC **9E448692**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0012573906/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 159/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo ,e a empresa contratada **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Willian José Momm, representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville,** assinada em **11/04/2022**.

Onde se lê:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **159/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.310.833/0001-60,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Willian José Momm, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma doPregão Eletrônico nº 049/2021**, assinado em ***06/04/2022***, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 21.502,74 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **159/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.310.833/0001-60,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Willian José Momm, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma doPregão Eletrônico nº 049/2021**, assinado em ***11/04/2022***, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 21.502,74 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012573906** e o código CRC **A86E4EC8**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0012292278/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de março de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Segunda Errata ao Primeiro Termo Aditivo **Contrato nº 657/2020,** celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste,** representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e o **Sr. Aristides Waldir Devegili** e a **Sra. Sônia Regina Schenkel Devegili**, cujo quadro societário é formado pelo **Sr. Aristides Waldir Devegili** e a **Sra. Sônia Regina Schenkel Devegili**, que versa sobre a **locação de imóvel para sediar a Unidade Operacional da Subprefeitura Região Sudoeste – SPSO,** assinada em **18/03/2022. Onde se lê:** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** *o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias*, alterando seu vencimento para o dia 02/12/2021. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8712951, 9294134 - SPSO.NAD, Anexos SEI nº 8703294, 8726263, 9127296, 9127454, 9136170 e Parecer Jurídico SEI nº 9353062 - PGM.UAD. **Leia-se:** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** *o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias*, alterando seu vencimento para o dia 01/12/2021. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8712951, 9294134 - SPSO.NAD, Anexos SEI nº 8703294, 8726263, 9127296, 9127454, 9136170 e Parecer Jurídico SEI nº 9353062 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 22/03/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012292278** e o código CRC **F33E11E7**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0012530745/2022 - SEINFRA.UTP

Joinville, 08 de abril de 2022.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 021/2022, SEI nº 22.0.114045-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 231, tendo em vista que o autorizatário não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 021/2022, SEI nº 22.0.114045-0

2. Identificação do Administrado

Adriano Moraes, CPF nº. 658.287.989-87

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 231, concedida ao Senhor Adriano Moraes, CPF nº. 658.287.989-87, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0012519676 e no Parecer de fls. 05-07 do Processo Administrativo 021/2022, SEI Nº 0012530822.

5. Informações complementares

Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 11/04/2022, às 06:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012530745** e o código CRC **1D51B433**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 002/2022

Dispõe sobre metodologia e estabelece Termo de

Referência para apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica no Município de Joinville, por intermédio dos processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo.**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE,

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E CONCEITOS

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso** e **Ocupação do Solo**, para apresentação de **Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica** no Município de Joinville.

§1º Esta normativa disporá sobre a metodologia e estabelecerá termo de referência para apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica para fins de atualização do Levantamento Hidrográfico.

§2º Os processos serão autuados e tramitados única e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º O estudo técnico ambiental constituído pelo Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica visa determinar as faixas marginais aplicáveis dos corpos d'água em toda a extensão da microbacia, considerando as funções ambientais de cada trecho e a aplicabilidade das legislações vigentes, identificando Áreas de Preservação Permanente (APP) e Faixas Não Edificáveis (FNE).

Art. 3° O Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH) tem por escopo a caracterização das faixas marginais dos corpos d'água, mapeados no Levantamento Hidrográfico Municipal, disposto no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, visando a aplicabilidade de faixas marginais de APP e FNE.

Art. 4º Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II - Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH): o estudo técnico ambiental capaz de fornecer dados necessários para um diagnóstico e prognóstico, caracterizando as condições socioambientais existentes, especialmente nas faixas marginais dos corpos d'água, com o levantamento de dados e embasamento técnico, tendo por objetivo determinar as faixas marginais aplicáveis dos corpos hídricos em toda a extensão da microbacia, considerando as funções ambientais de cada trecho e a aplicabilidade das legislações vigentes;

III - Corpo d'água: Denominação genérica para qualquer manancial hídrico, tais como: curso d'água, trechos de drenagem, reservatório natural ou artificial, lago ou lagoa;

IV - Curso d'água: Corpo hídrico natural que flui em seu leito regular;

V - Faixa marginal: área situada nas margens de corpo d'água;

VI - Faixa Não Edificável (FNE): área onde não é permitida qualquer intervenção permanente que impossibilite a manutenção do corpo d'água;

VII - Microbacia Hidrográfica: É a menor unidade territorial dentro de uma sub-bacia hidrográfica;

VIII - Nascente: Ponto de maior altitude de um curso de água caracterizando seu início. É o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DE ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO POR DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

Art. 5º O órgão ambiental municipal apresentará Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH) observando o procedimento desta normativa, no que couber.

Art. 6º O Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH) poderá ser apresentado por iniciativa de particular interessado, pessoa física ou jurídica, mediante os seguintes procedimentos:

I - Consultar no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo o código de identificação da microbacia de interesse;

II - Consultar as microbacias hidrográficas disponíveis para estudo, conforme

tabela disponível junto ao órgão ambiental municipal;

III - Autuar o processo **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo**, informando **uma** das inscrições imobiliárias (um lote) inseridas na área de interesse;

IV - Manifestação de interesse pela microbacia por meio da autuação de processo **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo**;

V - Confirmação desta Secretaria quanto à disponibilidade da microbacia de interesse, por intermédio da expedição de Ofício;

VI - Após a confirmação, o interessado deve promover a inclusão da documentação estabelecida nesta Normativa, em até 60 (sessenta) dias corridos;

VII - Análise da documentação e emissão de Parecer Técnico Conclusivo - PTC pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao atendimento do Termo de Referência estabelecido nesta normativa;

VII - Encaminhamento do processo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA para análise;

VIII - Análise e manifestação quanto ao processo, pela Câmara Técnica Especial do COMDEMA;

IX - Homologação do DSMH da microbacia escolhida, por meio de Decreto Municipal;

X - Atualização do Levantamento Hidrográfico no SIMGeo.

Parágrafo único. O órgão ambiental municipal poderá emitir um único ofício ao requerente solicitando complementações, esclarecimentos ou retificações referentes à análise do estudo, sendo que o não atendimento ao ofício no prazo estabelecido ou a não inclusão da documentação completa pertinente ao processo acarretará em cancelamento e arquivamento do processo SEI, com a disponibilização da microbacia para estudo, retornado para o *status* 3-Disponível.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO A – AUTUAÇÃO DE PROCESSO URBANISMO - REVISÃO DE CONSULTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º Para autuação do processo de manifestação de interesse pela microbacia o requerente deve apresentar:

I - Preenchimento de formulário próprio;

II - Se pessoa física: Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Termo de Habilitação constante no **ANEXO V**, preenchido e assinado.

SEÇÃO B – APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR MICROBACIA HIDROGRÁFICA

Art. 8º Estando a microbacia de interesse apta à realização do estudo, mediante confirmação expedida por esta Secretaria, o requerente deve apresentar:

I - Estudo técnico denominado Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH), apresentado conforme Termo de Referência contido no **ANEXO II** desta normativa.

II - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) responsáveis pelo estudo;

III - *Shapefile* de caracterização dos trechos estudados com as respectivas faixas marginais dos corpos d'água, a ser enviado para o endereço eletrônico da unidade responsável (sama.uat@joinville.sc.gov.br).

§1º A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

§2º A base cartográfica municipal deverá ser obrigatoriamente utilizada para a realização dos estudos, podendo o *Shapefile* ser encontrado no site da Prefeitura de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/downloads-sistema-de-informacoes-municipais-georreferenciadas-simgeo/).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As contestações sobre a ocorrência de nascentes não devem ser abordadas por intermédio deste serviço (DSMH), vez que tais contestações possuem procedimento próprio e instrução normativa específicos.

Art. 10. As contestações de corpo d'água quanto a incompatibilidade de estado físico do trecho (classificação) ou inconsistências de posicionamento (georreferenciamento) com relação ao SIMGeo, desde que localizadas dentro da Área Urbana Consolidada (AUC), poderão ser indicadas no DSMH.

Parágrafo Único. Estas incompatibilidades não serão objeto de manifestação no Parecer Técnico Conclusivo (PTC), pois serão oportunamente aferidas pela equipe técnica da SAMA para fins de atualização da base hidrográfica municipal.

Art. 11. O estudo técnico denominado Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica (DSMH) será apresentado conforme o Termo de Referência do **ANEXO II** no âmbito da microbacia escolhida.

Art. 12 No Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo as microbacias estarão numeradas por códigos e terão as seguintes camadas: 1 - Aprovada, 2 - Em estudo e 3 - Disponível.

Parágrafo único. Será disponibilizada uma tabela com os códigos e a situação das microbacias, por intermédio de *link* disponível no site da Prefeitura de Joinville.

Art. 13 A validação da caracterização das faixas marginais dos corpos d'água se dará após análise da Câmara Técnica Especial do COMDEMA e a consequente atualização do Levantamento Hidrográfico (atualização dos mapas oficiais) somente se dará após aprovação e publicação do Decreto da respectiva microbacia.

Art. 14. Os estudos e mapas necessários devem ser fornecidos, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. O contratante e os profissionais que subscrevem os projetos, plantas, laudos e estudos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 15. Os documentos apresentados, incluindo estudos e mapas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 16. O órgão ambiental municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

Art. 17. Para autuar os processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso** e **Ocupação do Solo**, bem como para incluir documentos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 18. Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os documentos deverão obrigatoriamente serem inseridos no sistema em formato PDF, devendo ser identificados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 19. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio João Jovita

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR MICROBACIA

O DSMH deve retratar a situação atual das margens dos corpos d'água da microbacia, considerando o estado físico do corpo d'água (aberto, retificado, canalizado, fechado) e a situação de ocupação de suas faixas marginais. Deve ser avaliado e diagnosticado as áreas de projeção das APPs consideradas no Art. 4º da Lei 12.651/12 e discutida a viabilidade de aplicação dos recuos estabelecidos na Lei Complementar nº 601/2022 para fins de atualização do Levantamento Hidrográfico Municipal, levando em consideração a presença ou não das funções ambientais de cada trecho.

O estudo deve ser constituído de dados primários e secundários. Imagens disponibilizadas gratuitamente por satélite podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais. O traçado da hidrografia da microbacia deve ser inicialmente extraído do Levantamento Hidrográfico do Município de Joinville disposto no SIMGeo, homologado pelos Decretos nº 32.344/2018 e 39.182/2020.

Para fins de análise dos dados e diagnóstico, a microbacia hidrográfica deve ser dividida em quadrantes representativos dentro da Área Urbana Consolidada, com a devida nomenclatura, sendo para cada quadrante realizado o levantamento de dados específicos contendo os registros fotográficos das vistorias.

Deverá ser apresentado levantamento de dados históricos, sociais e econômicos da ocupação urbana, dados de uso e ocupação do solo, das edificações existentes às margens dos corpos d'água, identificação de áreas de restrições ambientais (áreas de proteção e relevância

ecológica), de áreas passíveis de inundação e processos erosivos, de risco geológico-geotécnico, de vegetação, fauna e infraestrutura.

Posteriormente, uma análise deve ser realizada com aplicação de matriz de impactos, considerando a simulação de cenários de preservação e de faixas não edificáveis dos corpos d'água, visando conhecer as elementos positivos e negativos de cada macro cenário, conforme critérios extraídos do artigo: **Diagnóstico das condições urbano-ambientais em áreas de preservação permanente e gestão da ocupação urbana irregular: Estudo de caso Sub-bacia hidrográfica Pedro Lessa, Joinville - SC** (PERINI *et al*, 2021) publicado na Revista Research, Society and Development v. 10 n.17, disponível em: (https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/24177).

A matriz de impactos visa auxiliar a análise e discussão dos trechos da microbacia fundamentando a determinação da faixa marginal dos corpos d'água. A metodologia para a construção da matriz de impactos integra o Anexo III.

Para fins do estudo de DSMH, serão adotadas as seguintes definições para a classificação de corpos d'água quanto ao estado atual:

1. Abertos: Trechos de corpos d'água em seu leito natural e/ou de margens retificadas ou canalizadas (galeria à céu aberto)

2. Fechados: Trechos de corpos d'água tubulados, subterrâneos, em galeria fechada.

Todos os dados e informações constantes no estudo deverão ser amplamente discutidos.

Deverá ser explorada a utilização de recursos visuais como quadros, mapas, tabelas, gráficos, figuras, registros fotográficos, entre outros.

Para os levantamentos de campo em que se fizerem necessários dados de posicionamento, deverão ser empregados equipamentos de GPS, adotado o sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000.

Todos os produtos cartográficos apresentados (mapas) deverão ser georreferenciados, segundo sistema de coordenadas acima referido. Os mapas devem conter elementos cartográficos e topográficos necessários à análise do estudo (curvas de nível, legenda, escala e norte, etc.).

Os registros fotográficos de vistorias devem ser acompanhados de mapa de localização e indicação das datas.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser utilizadas imagens aéreas atualizadas, com resolução adequada, em escala compatível às análises ambientais realizadas.

O estudo deve ser acompanhado de vínculo de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) obrigatoriamente para as atividades técnicas de Diagnóstico Ambiental de Bacia Hidrográfica, Levantamento e Elaboração de Geoprocessamento e Estudo de Impactos Socioeconômicos em Estudos Ambientais, devendo observar a necessidade de outras habilitações conforme especificidade de cada microbacia.

Os autores devem obedecer aos limites de sua habilitação profissional. Todos os temas abordados no estudo devem ser acompanhados dos vínculos de responsabilidade técnica, associados às atribuições dos autores.

As referências bibliográficas adotadas no estudo deverão seguir padrão ABNT.

Como forma de padronizar a informação recebida pelo Município, deve-se encaminhar os dados tabulares em formato digital (SHP), com nome do arquivo sendo o código da microbacia (ex. microbacia_13_3.shp), contendo minimamente as seguintes informações que caracterizam o corpo d'água:

1. Numeração de cada trecho;

2. Função Ambiental;

3. Classificação da hidrografia - se Curso d'Água, Corpo d'Água, Corpo d'Água (Tubulado/Galeria Fechada), Corpo d'Água com margem ao longo de via pública, Corpo d'Água (Canal/Galeria Aberta), Canal Artificial;

4. Restrição ambiental (APP/FNE);

5. Responsável Técnico - deve conter nome e número da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo DSMH realizado;

6. Observações - para divergências ou qualquer informação relevante.

Deverá ser enviado por endereço eletrônico, arquivo único em formato *Shapefile*, com os dados vetoriais de acordo com o Sistema de Informação Geográfica (SIG).

A tabela de atributos também deve ser apresentada no texto do DSMH.

Quadro 1 - Modelo de tabela de atributos do DSMH

num_trecho	func_amb	restic	nclas_hid	resp_tecni	observ
1	sim	APP	curso d'água	Prefeitura de Joinville	
2	não	FNE	corpo d'água aberto/galeria	Prefeitura de Joinville	
3	não	FNE	corpo d'água fechado	Prefeitura de Joinville	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR MICROBACIA

1 - INTRODUÇÃO

Apresentação das informações da microbacia hidrográfica, contendo no mínimo:

1.1 Denominação e código da microbacia, localização em relação ao Município, bacia e sub-bacia hidrográfica, de forma descritiva e cartográfica;

1.2 Área total da microbacia;

1.3 Extensão de corpos hídricos;

1.4 Principais características ambientais da microbacia hidrográfica, como inserção em Área Urbana Consolidada - AUC, Unidades de Conservação - UCs, Áreas Urbanas de Proteção Ambiental e outros relevantes;

1.5 Objetivos do estudo.

2 - DIAGNÓSTICO

Caracterização da microbacia hidrográfica, nos seguintes aspectos:

2.1. Dados de ocupação urbana consolidada à margem de corpos d'água

2.1.1 Identificação da AUC e diagnóstico da ocupação às margens dos corpos d'água contendo a estimativa do comprimento, em extensão (metros lineares) e equivalente relativo ao percentual em relação à área marginal total considerada como de preservação permanente no art. 4º da Lei 12.651/12, dos corpos d'água presentes na microbacia hidrográfica, considerando trechos de corpo d'água abertos e fechados, entre lotes e sob vias públicas e caracterizar a ocupação no entorno dos respectivos trechos (aspectos como existência de vegetação densa, isolada, edificação), considerando faixas simuladas de 0 a 5 m, de 0 a 15 m e de 0 m até o limite da APP.

2.1.2 Quadros de quantitativos conforme modelos abaixo, com indicação de autoria e data, trazendo na sequência de cada tabela uma breve discussão dos dados coletados.

Quadro 1 - Comprimento dos corpos d'água

Comprimentos totais e percentuais		
Levantamento Hidrográfico	**Metros lineares**	**Percentual em relação ao comprimento total**
Corpo d'água na microbacia (extensão total):		100%
Corpo d'água aberto em vegetação densa:		
Corpo d'água aberto em vegetação isolada e/ou desprovida de vegetação:		
Corpo d'água fechado entre lotes:		
Corpo d'água fechado sob via pública:		

Quadro 2 - Dimensões das áreas de abrangência de APP, relativo à área total da microbacia

Dimensões das áreas de abrangência da projeção de APP		
Áreas	**m^2**	**Percentual em relação à microbacia**
Área total da microbacia:		100%
Área total compreendida entre 0 e 5 m de abrangência da FNE às margens dos corpos d'água:		
Área total compreendida entre 0 e 15 m de abrangência da FNE às margens dos corpos d'água:		
Área total compreendida entre 0 até o limite da projeção da faixa de APP às margens dos corpos d'água:		
Área por uso e ocupação:	**m^2**	**Percentual em relação à área total compreendida entre 0 até o limite da projeção da faixa de APP.**
Área compreendida de 0 até o limite da projeção da faixa de APP, inserida em Área Urbana Consolidada:		
Área compreendida de 0 até o limite da projeção da faixa de APP, inserida em Área Urbana:		
Área compreendida de 0 até o limite da projeção da faixa de APP, inserida em Área Rural:		

Quadro 3 - Áreas edificadas nas faixas marginais dos corpos d'água em canal aberto e fechado

Áreas edificadas nas faixas marginais dos corpos hídricos		
Quadro das áreas totais edificadas	**m^2**	**Percentual em relação à área total indicada**
Área total edificada de 0 a 5 m de projeção da FNE:		100%
Área total edificada de 0 a 5 m de projeção da FNE em Trecho Aberto:		
Área total edificada de 0 a 5 m de projeção da FNE em Trecho Fechado:		
Área total edificada de 0 a 15 m de projeção da FNE:		100%
Área total edificada de 0 a 15 m de projeção da FNE em Trecho Aberto:		
Área total edificada de 0 a 15 m de projeção da FNE em Trecho Fechado:		
Área total edificada de 0 até o limite da projeção da faixa de APP:		100%
Área total edificada de 0 até o limite da projeção da faixa de APP em Trecho Aberto:		
Área total edificada de 0 até o limite da projeção da faixa de APP em Trecho Fechado:		

2.2. Inundação, estabilidade e processos erosivos sobre margens de corpos d'água

2.2.1 Identificação das áreas consideradas passíveis de inundações dentro da AUC.

2.2.2 Identificação das áreas consideradas de risco geológico-geotécnico às margens dos corpos d'água.

2.2.3 Quadro de quantitativos conforme modelo abaixo, com indicação de autoria e data, trazendo na sequência uma breve discussão dos dados coletados.

Quadro 4 - Inundação e risco geológico-geotécnico na microbacia hidrográfica

Indicativos Ambientais		
Quadro das Áreas	**m^2**	**Percentual em relação à área total da microbacia na projeção de APP**
Área sob risco geológico para movimento de massa na projeção de APP às margens dos corpos d'água:		
Área suscetível à inundação na projeção de APP às margens dos corpos d'água:		

2.3. Informações sobre a flora

2.3.1 Caracterização da vegetação existente na área do estudo, determinando a área total de área vegetada (composta por maciços florestais e árvores isoladas), identificadas em área rural, área urbana e em área urbana consolidada - AUC.

2.3.2 Identificação das áreas de restrições ambientais, como corredores ecológicos, áreas de proteção, Unidades de Conservação - UCs e suas Zonas de Amortecimento.

2.3.3 Mapeamento das áreas vegetadas (maciços florestais e árvores isoladas) e inserção das áreas de restrições ambientais citadas no item 2.3.2, com indicação dos corpos d'água na microbacia.

2.3.4 Quadro de quantitativos conforme modelo abaixo, com indicação de autoria e data, trazendo na sequência uma breve discussão dos dados coletados.

Quadro 5 - Vegetação da microbacia hidrográfica

Vegetação		
Quadro das áreas	**m^2**	**Percentual em relação à área total da microbacia na projeção de APP**
Área vegetada (vegetação densa) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana Consolidada:		
Área vegetada (árvores isoladas) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana Consolidada:		
Área sem vegetação dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana Consolidada:		
Área vegetada (vegetação densa) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana:		
Área vegetada (árvores isoladas) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana:		
Área sem vegetação dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana:		
Área vegetada (vegetação densa) dentro da faixa de projeção da APP na Área Rural:		
Área vegetada (árvores isoladas) dentro da faixa de projeção da APP na Área Rural:		
Área sem vegetação dentro da faixa de projeção da APP na Área Rural:		

2.4. Informações sobre a fauna

2.4.1 Caracterização da fauna existente nos trechos e nas áreas vegetadas, utilizando de dados primários ou secundários de todos os grupos pertinentes para cada ambiente, que descrevam a composição e a função ambiental destes, principalmente no contexto do item 2.3.2.

2.4.2 Tabela indicando as espécies e grau de ameaça em listas estaduais e federais.

2.5. Presença de infraestrutura e equipamentos públicos

Identificação e descrição da infraestrutura e principais equipamentos públicos presentes na microbacia hidrográfica, indicando: tipologia das vias (pavimentada / não pavimentada), atendimento por transporte público, integração de corpos d'água à drenagem urbana, distribuição de energia elétrica, serviços de coleta de resíduos sólidos e esgoto sanitário, redes de telefonia, drenagem urbana, estabelecimentos e equipamentos de uso coletivo e edificações públicas.

2.6. Parâmetros indicativos ambientais e urbanísticos levantados, histórico ocupacional e perfil socioeconômico local

2.6.1 Identificação do histórico ocupacional da microbacia, como números de habitantes, uso e ocupação do solo, atividades econômicas predominantes (comercial / serviço / agrícola, entre outras).

2.7. Estudo dos quadrantes

2.7.1 Mapeamento da microbacia com indicação dos contornos dos lotes, da hidrografia, da AUC e a divisão da microbacia em quadrantes representativos ao longo dos corpos d'água, com a devida nomenclatura, conforme exemplo abaixo:

Figura 1 - Exemplo de divisão dos quadrantes na Microbacia em estudo

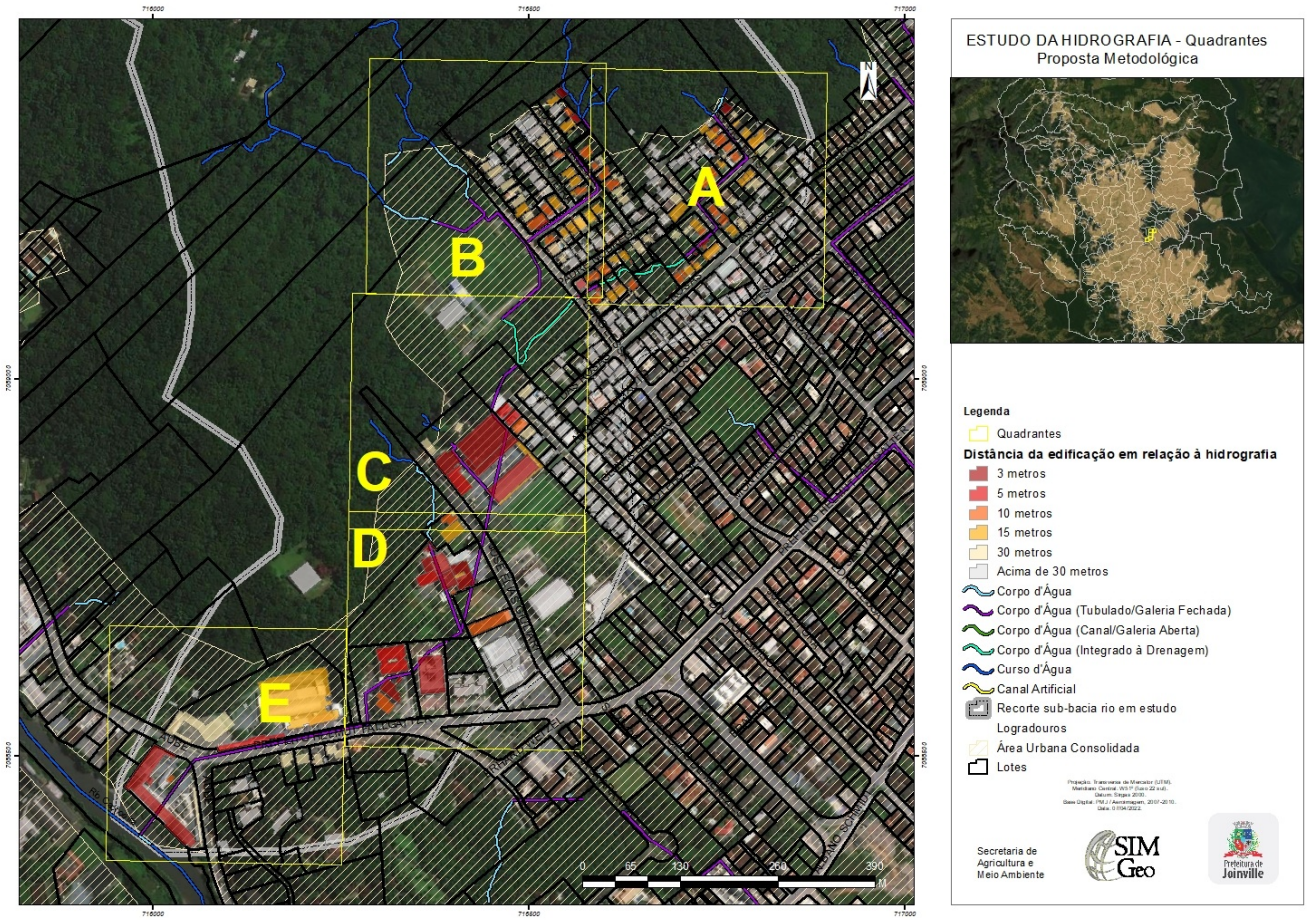

2.7.2 Levantamento de dados por quadrante, incluindo vistorias em campo.

2.7.3 Para cada quadrante:

2.7.3.1 Mapa do quadrante (zoom) com a indicação dos trechos hídricos de acordo com os macro cenários (vide Quadro 6 do Anexo III), atribuindo uma numeração para cada trecho;

2.7.3.2 Medidas da extensão dos trechos de corpos d'água para cada macro cenário;

2.7.3.3 Registros fotográficos relevantes dos trechos percorridos, com autoria, data e localização em mapa;

2.7.3.4 Descrição da situação de cada trecho e apontamentos relevantes encontrados em campo.

Quadro 6 - Modelo de levantamento de dados por quadrante

QUADRANTE Nº -	
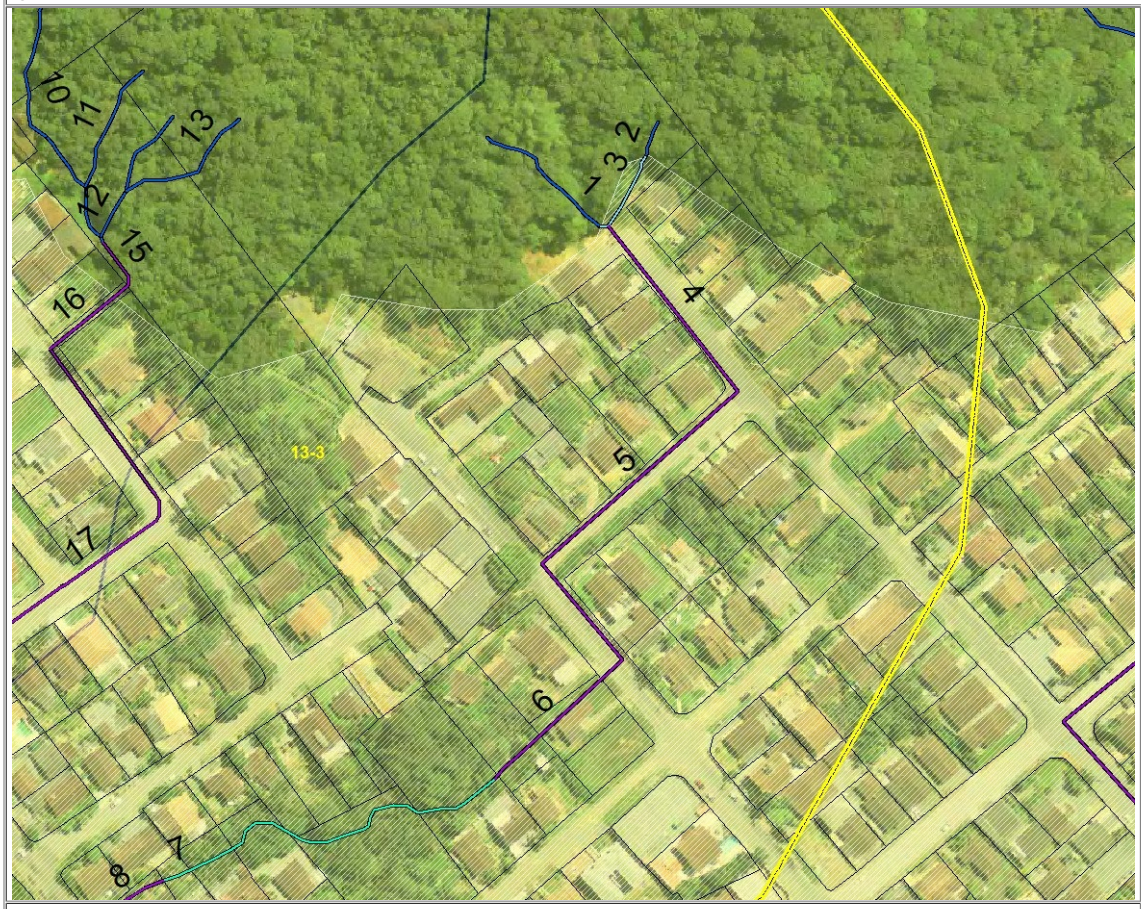	**Dados (medidas dos trechos) conforme macro cenário:** 1. Curso d'água aberto com vegetação densa (trechos 1, 2, 10, 11, 12 e 13): x metros 2. Corpo d'água aberto com vegetação isolada (trecho 7): x metros 3. Corpo d'água tubulado, com margem ao longo de via pública (trechos 4, 5 e 17): x metros 4. Corpo d'água tubulado entre lotes (trechos 6, 15 e 16): x metros Outros: --
Registro fotográfico do trecho 1	Registro fotográfico do trecho 2
Registro fotográfico do trecho 3	Registro fotográfico do trecho 4

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO

3.1 Composição da matriz de impactos conforme simulações de cenários e aplicação de critérios conforme metodologia de Perini *et al.* 2021, constante no ANEXO III.

3.1.1 Mapa identificando os trechos dos corpos d'água com a nomenclatura dos macro cenários da matriz de impacto.

3.1.2 Justificativa para cada um dos enquadramentos adotados no item 3.1.1.

3.2 Análise e discussão dos resultados da matriz de impactos quanto à:

3.2.1 Atestado da perda das funções ecológicas inerentes às Áreas de Preservação Permanentes (APPs);

3.2.2 Demonstração da irreversibilidade da situação, por ser inviável, na prática, a recuperação da área de preservação;

3.2.3 Constatação da irrelevância dos efeitos positivos que poderiam ser gerados com a observância da área de proteção, em relação a novas obras.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Conclusão quanto ao atendimento do Art.6º da Lei Complementar nº 601/2022.

4.1.1 Apresentação da tabela de atributos conforme modelo do Quadro I do anexo I.

4.1.2 Apresentação do mapa com a caracterização dos trechos de corpos d'água nos quais serão mantidas a função de APP e os trechos em que será adotada a faixa marginal distinta - FNE, gerado a partir da aplicação da tabela de atributos, utilizando as legendas disponibilizadas junto aos arquivos shapefile da microbacia.

4.2 Recomendações.

Figura 2 - Modelo de mapa de caracterização dos trechos dos corpos d'água da microbacia

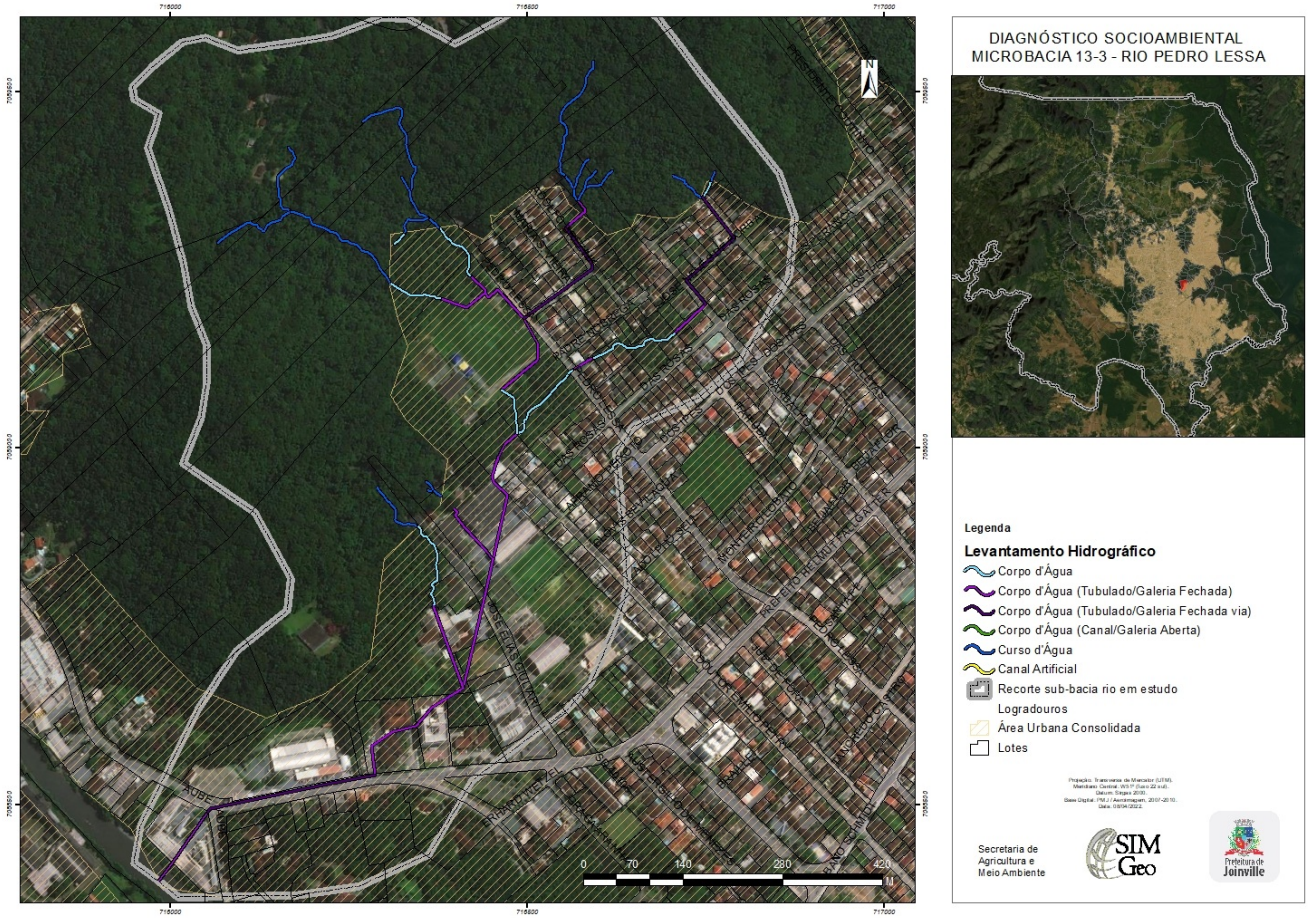

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Identificação de todos os documentos, obras e fontes de consultas utilizadas no DSMH, padronizadas conforme norma da ABNT.

ANEXO III - MATRIZ DE IMPACTOS

METODOLOGIA PROPOSTA POR PERINI *ET AL*. (2021)

A matriz de impactos deve relacionar os trechos (numerados) com os macros cenários e fazer as simulações (situações atuais e hipotéticas) tendo como critérios valores, relevância e reversibilidade, visando conhecer as pontuações positivas e negativas de cada um dos macro cenários, no intuito de auxiliar na avaliação e prognóstico.

Os principais macro cenários e simulações estão descritos no quadro a seguir:

Quadro 1 - Simulações dos cenários pela metodologia proposta por PERINI, *et al,* (2021)

Macro cenário	**Simulações**
Trecho aberto com vegetação densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)
	Predominância de características naturais (real)
Trecho aberto com vegetação isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)
	Predominância de características naturais (hipotético)
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)
	Ações de Renaturalização (hipotético)

Além dos três macro cenários acima indicados, outros cenários podem ser também estudados a critério do(s) autor(es), se considerados pertinentes e corresponder à realidade da microbacia hidrográfica em estudo. Neste caso, o cenário adicional deve ser devidamente descrito, devendo ser consideradas ambas situações, hipotética e real.

Para cada simulação de cenário devem ser estudados os impactos dos parâmetros ambientais e urbanísticos, identificando seu valor (positivo/negativo), sua relevância e reversibilidade (alta/média/baixa) para fins de pontuação que auxiliará a avaliação final.

Parâmetros ambientais e urbanísticos mínimos a serem estudados:

- Para os parâmetros ambientais, devem ser utilizados como principais processos e elementos os impactos relacionados à: permeabilidade do solo, cobertura vegetal da mata ciliar, influência sobre a mancha de inundação, influência sobre a fauna e influência sobre a estabilidade geotécnica das margens. Cada elemento (impacto) deve ter peso 01 (um) na soma das pontuações.
- Para os parâmetros urbanísticos, devem ser utilizados como principais processos e elementos os impactos relacionados à: obras de infraestrutura, construções de equipamentos públicos, edificações, desenvolvimento social /econômico e melhoria na qualidade de vida da população. Cada elemento (impacto) deve ter peso 01 (um) na soma das pontuações.
- Deve ser observado que os impactos ambientais devem ser equivalentes aos impactos urbanísticos em termos quantitativos, ou seja, se forem utilizados 5 parâmetros ambientais, com peso 01 (um) cada, também devem ser utilizados 5 parâmetros urbanísticos com o mesmo peso, a fim de possibilitar a análise de forma proporcional, evitando conclusões tendenciosas. No exemplo do artigo: Diagnóstico das condições urbano-ambientais em áreas de preservação permanente e gestão da ocupação urbana irregular: Estudo de caso Sub-bacia hidrográfica Pedro Lessa, Joinville - SC (PERINI *et al*, 2021), o parâmetro Urbanização foi estabelecido com peso 05 (cinco) para possibilitar a comparação dos valores.
- A definição dos critérios utilizados na metodologia de Perini *et al* (2021) estão exemplificados no Anexo IV.

Quadro 2 - Descrição dos critérios de impactos aplicados à matriz

Critério	**Impacto**	**Pontuação**	**Descrição**
Valor	Positivo	-	Quando a ação causa melhoria ou dano da qualidade do parâmetro. A definição do valor (positivo ou negativo) servirá de base para a soma dos pontos de relevância e reversibilidade. Ou seja, se um critério for definido como um impacto negativo perante determinado cenário, a soma das pontuações de relevância e reversibilidade serão negativas.
	Negativo	-	
Relevância	Baixo	1	A relevância pode ser positiva ou negativa, essa determinação é definida na coluna anterior (valor). O grau de relevância pode ser baixo (com atribuição de 1 ponto), médio (atribuição de 2 pontos) ou alto (atribuição de 3 pontos). A avaliação da relevância deve ser feita considerando a situação atual (cenário observado em campo) e o grau de impacto de cada critério que efetua em cada caso.
	Médio	2	
	Alto	3	
Reversibilidade	Baixo	3	Quando cessada a ação, avalia-se a facilidade de retornar às condições opostas ao estudado em cada caso. Assim, entende-se que quanto mais baixa a reversibilidade, mais difícil será para se retornar à situação anterior (impacto). Por exemplo, se um critério apresentar baixar reversibilidade, então haverá mais dificuldade para de reverter a situação oposta. Sendo assim, o baixo é representado com 3 pontos, pois enquadra uma reversão mais dificultosa.
	Médio	2	
	Alto	1	

Para a aplicação dos critérios e pontuações, cada cenário deve ser descrito e analisado considerando as características da microbacia escolhida. A matriz de impactos é construída para cada macro cenário identificado na microbacia, simuladas as situações reais e hipotéticas conforme modelo a seguir:

Quadro 3 - Modelo da Matriz de Impactos

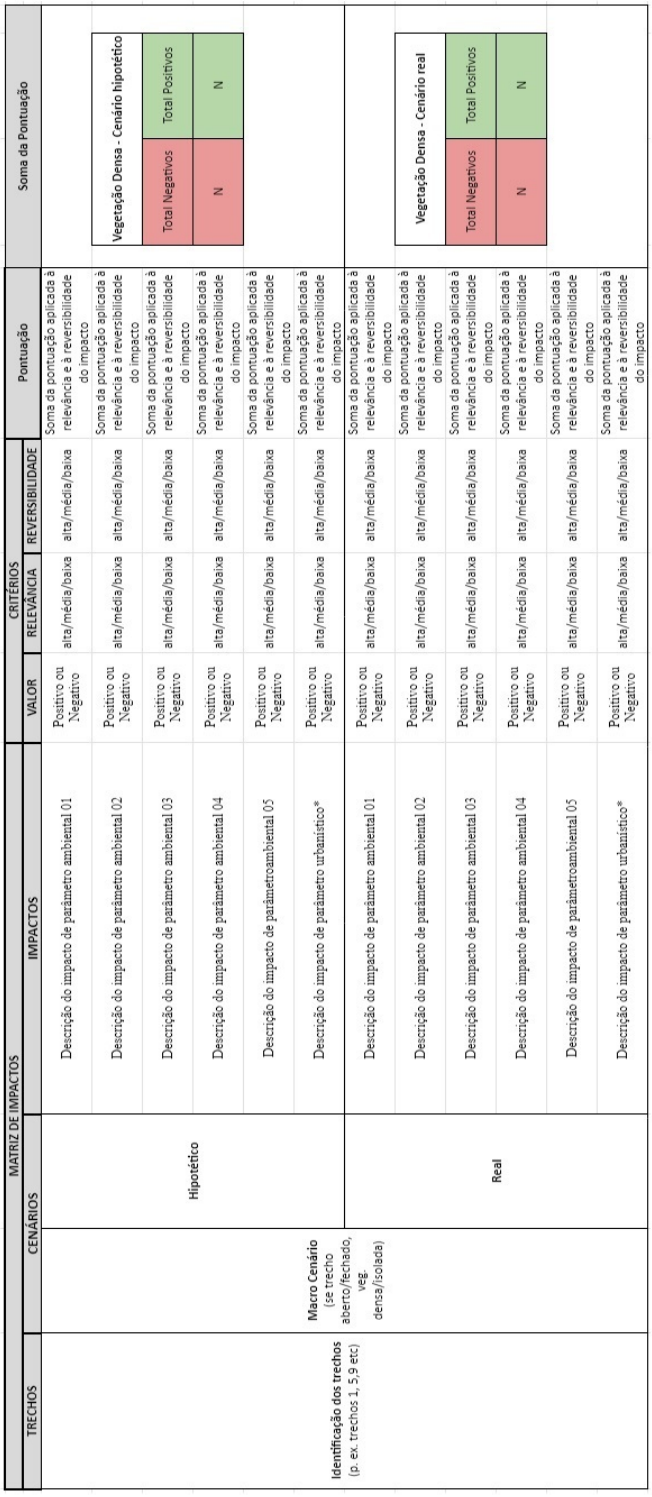

MATRIZ DE IMPACTOS				CRITÉRIOS			Pontuação	Soma da Pontuação
TRECHOS	CENÁRIOS		IMPACTOS	VALOR	RELEVÂNCIA	REVERSIBILIDADE		
Identificação dos trechos (p. ex. trechos 1, 5,9 etc)	Macro Cenário (se trecho aberto/fechado, veg densa/isolada)	Hipotético	Descrição do impacto de parâmetro ambiental 01	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	Vegetação Densa - Cenário hipotético: Total Negativos N; Total Positivos N
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 02	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 03	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 04	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetroambiental 05	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro urbanístico*	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
		Real	Descrição do impacto de parâmetro ambiental 01	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	Vegetação Densa - Cenário real: Total Negativos N; Total Positivos N
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 02	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 03	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 04	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetroambiental 05	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro urbanístico*	Positivo ou Negativo	alta/média/baixa	alta/média/baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	

* Estabeleceu-se apenas um parâmetro Urbanístico na tabela (Urbanização) com **peso 5 (cinco)** para se obter uma equivalência com os parâmetros ambientais e possibilitar a comparação dos valores.

ANEXO IV - EXEMPLO DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PELA METODOLOGIA PROPOSTA POR PERINI *ET AL* (2021)

Considerando as particularidades de cada microbacia, os quadros a seguir relacionam os critérios utilizados no estudo da microbacia Pedro Lessa/Joinville e poderão servir apenas de exemplo auxiliando na elaboração das matrizes de impactos das microbacias em estudo.

Critérios dos Impactos de parâmetros ambientais

Quadro 1 - Impactos do parâmetro Ambiental: Permeabilidade do solo

MATRIZ DE IMPACTOS			CRITÉRIOS		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Permeabilidade do Solo	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

Quadro 2 - Impactos do parâmetro Ambiental: Cobertura da mata ciliar

MATRIZ DE IMPACTOS			CRITÉRIOS		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Cobertura da mata ciliar	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

Quadro 3 - Impactos do parâmetro Ambiental: Influência sobre a mancha de inundação

MATRIZ DE IMPACTOS			CRITÉRIOS		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Influência sobre a mancha de inundação	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Média
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Média	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Média
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Média	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Média

Quadro 4 - Impactos do parâmetro Ambiental: Influência sobre a fauna

MATRIZ DE IMPACTOS			CRITÉRIOS		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Influência sobre a fauna	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

Quadro 5 - Impactos do parâmetro Ambiental: Estabilidade das margens, riscos de deslizamentos e erosões

MATRIZ DE IMPACTOS			CRITÉRIOS		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Estabilidade das margens/riscos de deslizamentos/ erosões	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Média	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

Critérios do Impacto do parâmetro Urbanístico

Quadro 6 - Impactos do parâmetro urbanístico

MATRIZ DE IMPACTOS			CRITÉRIOS		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Urbanização*	Positivo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Negativo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Positivo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Negativo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Positivo	Alta	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Negativo		Alta

* Estabeleceu-se apenas um parâmetro Urbanístico na tabela (Urbanização) com **peso 5** para se obter uma equivalência com os parâmetros ambientais e possibilitar a comparação dos valores.

ANEXO V - TERMO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente Termo de Habilitação, eu (**Responsável Técnico**), (**Profissão**), (**Nº do Registro no Conselho de Classe**), (**Nº do Vínculo de Responsabilidade Técnica**) portador do Documento de Identificação (**Identidade | RNE**) nº (**Número**), expedida pela(o) (**Órgão expedidor**), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (**Nº de CPF**), firmo perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, compromisso de:

- Assumir a responsabilidade pela elaboração do Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica da Microbacia nº (Código da microbacia);

- A transferência total dos direitos autorais do Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica referente a Microbacia nº (Código da microbacia), conforme o art. 49, II da Lei Federal nº: 9610/98 (Direitos Autorais)

- Permitir o compartilhamento para visualização pública da identificação do interessado e contatos eletrônico no cadastro das Microbacias da PMJ - site e SIMGeo, conforme os termos do art. 7º, I da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

- Garantir que o estudo será elaborado por profissionais habilitados em seus conselhos de classe para emissão das ART's correspondentes ao Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa;

- Estar ciente dos prazos estabelecidos na Portaria SAMA Nº 069/2022, e das consequências previstas em caso de descumprimento.

Joinville, (**dia**) de (**mês**) de (**ano**).

Assinatura do responsável

ANEXO VI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto Federal nº 6.666, de 27 de novembro de 2008.

BRASIL. Decreto Federal nº 8.764, de 10 de maio de 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

BRASIL. Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

BRASÍLIA. Portaria nº 149, de 26 de março de 2015.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 16.171, de 25 de novembro de 2009.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 26.874, de 24 de maio de 2016.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 32.344, de 24 de julho de 2018.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020.

JOINVILLE (SC). Lei Complementar nº 601 de 12 de abril de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. Requisitos do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA). Atualização do Parecer Técnico n. 34/2014/GAM/CIP. Reurb. Enunciados de Delimitação de Área de Preservação Permanente em Núcleos Urbanos Informais Consolidados. Parecer Técnico n.1/2021/GAM/CAT. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CME. 2021. Disponível em <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=5400>. Acesso em 24/02/2022.

PERINI, B. L. B. et al. Diagnóstico das condições urbano-ambientais em áreas de preservação permanente e gestão da ocupação urbana irregular: Estudo de caso Sub-bacia hidrográfica Pedro Lessa, Joinville - SC. **Research, Society and Development**. v. 10 n.17. Dezembro 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589933** e o código CRC **82A925E1**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 003/2022

Regulamenta os trâmites para requerimento de **revisão da base de dados do Levantamento Hidrográfico** do Município de Joinville, por intermédio dos processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo.**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E CONCEITOS

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso** e **Ocupação do Solo,** para requerimento de revisão da base de dados do Levantamento Hidrográfico do Município de Joinville.

Parágrafo único. Os processos serão autuados e tramitados única e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - Nascente: Ponto de maior altitude de um curso de água caracterizando seu início, de acordo com a Portaria nº 149/2015 da Agência Nacional de Águas. Conforme Lei Federal nº 12.651/2012, é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

II - Corpo d'água: Denominação genérica para qualquer manancial hídrico, tais como: curso d'água, trechos de drenagem, reservatório natural ou artificial, lago ou lagoa;

II - Curso d'água natural: Corpo hídrico natural que flui em seu leito regular;

III - Estudo Hidrológico: Caracterização da ocorrência, circulação das águas e a relação com o ambiente;

IV - Estudo Hidrográfico: Caracterização e descrição científica das condições físicas dos corpos de água superficial;

V - Estudo Hidrogeológico: Caracterização do meio geológico e sua relação com a água subterrânea. Trata da aplicação dos princípios básicos ao entendimento da água subterrânea quanto ocorrência, distribuição, circulação e qualidade visando a exploração, a administração e a explotação.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º A atualização da base de dados do Levantamento Hidrográfico poderá ocorrer por iniciativa do órgão ambiental municipal, quando verificado:

I - Alterações na situação hidrográfica local, por intermédio de Relatório de Vistoria Técnica, ou;

II - A incompatibilização das informações existentes.

Art. 4º O interessado poderá requerer atualização da base de dados do Levantamento Hidrográfico, nas seguintes modalidades:

I - Revisão de posição de curso hídrico e/ou nascentes;

II - Revisão da classificação e posicionamento de cursos hídricos tubulados;

III - Revisão da ocorrência de curso hídrico e/ou nascentes.

Parágrafo único. O requerimento de revisão da base hidrografia deve anteceder à autuação de processos de obtenções de licenças, alvarás e autorizações.

Art. 5º O Desenvolvimento de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica, previsto na Lei Complementar nº 601/2022, será realizada conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. A solicitação de revisão da base hidrográfica proveniente de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica, terá sua tramitação seguindo o procedimento específico.

Art. 6º A revisão da base de dados do Levantamento Hidrográfico passa a ser realizada através da autuação de processo **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo** e, posteriormente, do processo **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso** e **Ocupação do Solo.**

Art. 7º Após autuado o processo de **Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso** e **Ocupação do Solo**, este será remetido para análise da equipe técnica desta Secretaria que poderá solicitar complementações, deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 8º Quando a revisão for deferida, o processo ser remetido para a Área de Parcelamento do Solo (SAMA.UAP.APS) que promoverá a atualização da base de dados do Levantamento Hidrográfico.

Parágrafo único. A atualização do sistema deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela área competente.

CAPÍTULO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO DE REVISÃO DA BASE DE DADOS DO LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO

SEÇÃO A - QUANTO À POSIÇÃO DE CURSO HÍDRICO E/OU NASCENTE

Art. 9º Para autuação do processo para revisão de posição de curso hídrico e/ou nascente o interessado deve apresentar:

I - Para imóveis urbanos: croqui do lote, constando os dados geoespaciais atuais da rede hidrográfica disponíveis no Sistema de Informações Municipais Georreferencias - SIMGeo e a posição da hidrografia a revisar.

II - Para imóveis rurais: croqui com coordenadas das extremidades no padrão UTM Sirgas 2000, constando os dados geoespaciais atuais da rede hidrográfica disponíveis no Sistema de Informações Municipais Georreferencias - SIMGeo e a posição da hidrografia a revisar.

III - Para revisão de posição de nascente:

a) Mapa Planialtimétrico com representação dos elementos hidrográficos, acompanhado de justificativa, relatório descritivo de trabalhos de campo e acervo fotográfico;

b) Vínculo de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado para cartografia.

Art. 10. Autuado o processo, o interessado deve remeter via e-mail à área competente (sama.uap.aps@joinville.sc.gov.br):

I - Número do processo autuado e nome do interessado;

II - Arquivo em formato Shapefile, segundo DATUM Sirgas 2000 e Sistema de Coordenadas UTM, contendo a projeção do curso hídrico e/ou nascente, apresentada em revisão da base hidrográfica.

SEÇÃO B - QUANTO À CLASSIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO DE CURSOS HÍDRICOS TUBULADOS

Art. 11. Para autuação do processo para revisão de classificação e/ou posicionamento de cursos hídricos tubulados o interessado deve apresentar:

I - Laudo hidrográfico contendo:

a) Mapa planialtimétrico georreferenciado em escala compatível com a microbacia/bacia hidrográfica de interesse;

b) Dados geoespaciais da rede hidrográfica em escala compatível com a microbacia/bacia hidrográfica de interesse;

c) Projeção de áreas de preservação permanente - APPs ou áreas de manutenção florestal, segundo a legislação vigente;

d) Fotografias de pontos de monitoramento que comprovem a ocorrência ou não de escoamento superficial no talvegue, com georreferenciamento;

e) Conclusão quanto ao caráter físico do curso d'água (se perene, intermitente ou efêmero), embasado por monitoramento hidrológico, de no mínimo 90 (noventa) dias;

f) Conclusão acerca da aplicabilidade da legislação vigente ao caso em análise.

II - Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado para hidrografia.

Art. 12. Autuado o processo, o interessado deve remeter via e-mail à área competente (sama.uap.aps@joinville.sc.gov.br):

I - Número do processo autuado e nome do interessado;

II - Arquivo em formato Shapefile, segundo DATUM Sirgas 2000 e Sistema de Coordenadas UTM, contendo a projeção do curso hídrico tubulado, apresentada em revisão da base hidrográfica.

SEÇÃO C - QUANTO À OCORRÊNCIA DE CURSO HÍDRICO E/OU NASCENTE

Art. 13. Para autuação do processo para revisão de ocorrência de nascentes e/ou cursos hídricos o interessado deve apresentar:

I - Laudo hidrogeológico para cursos hídricos e/ou nascentes, contendo no mínimo:

a) Mapa planialtimétrico georreferenciado em escala compatível com a microbacia/bacia hidrográfica de interesse;

b) Projeção de áreas de preservação permanente - APPs ou áreas de manutenção florestal, segundo a legislação vigente;

c) Fotografias de pontos de monitoramento que comprovem a ocorrência ou não de escoamento superficial no talvegue, com georreferenciamento;

d) Sondagens e estudo potenciométrico;

e) Conclusão acerca da aplicabilidade da legislação vigente, ao caso em análise.

II - Vínculo de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado para hidrogeologia, quando se tratar de nascente; ou para hidrografia, quando se tratar de curso hídrico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os processos referentes a emissão de licenças, autorizações, certidões, alvarás e demais documentos serão analisados pelo órgão ambiental municipal conforme a base de dados do Levantamento Hidrográfico do Município de Joinville disponível no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo.

Art. 15. Para autuar os processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo**, bem como para incluir documentos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 16. Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os documentos deverão obrigatoriamente serem inseridos no sistema em formato PDF, devendo ser identificados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 17. Os projetos, plantas, laudos e estudos necessários devem ser fornecidos, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. O contratante e os profissionais que subscrevem os projetos, plantas, laudos e estudos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 18. Os estudos hidrográficos e hidrogeológicos deverão ser realizados em escala adequada e se limitar à área objeto da solicitação.

Art. 19. Os documentos apresentados, incluindo projetos, plantas, laudos e estudos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 20. O órgão ambiental municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

Art. 21. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio João Jovita

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012586684** e o código CRC **07FF02E4**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 147/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo na Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo serão autuados e

tramitados única e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo têm como unidade gestora a Unidade de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP).

Art. 3º À Unidade de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP) caberá, as seguintes ações:

I – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

II – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

III – definir o fluxo dos processos; e

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º Os processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo quanto ao nível de acesso serão autuados como públicos.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares que julgar necessários, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a solicitação e emissão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo, na forma eletrônica, pelo autosserviço.

Art. 8º O autosserviço será acessado pela internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br .

Art. 9º O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no Decreto nº 21.863 de 30 de janeiro de 2014, art. 17, §1º e 2º.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões à internet.

Art. 10. Para gerar consulta e autuar um processo, bem como incluir documentos em processos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nos termos do Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 11. Nos serviços em que é obrigatória a apresentação da Consulta de Uso e Ocupação do Solo, esta será gerada automaticamente pelo sistema, no preenchimento do serviço solicitado, não sendo necessário para estes casos a emissão da consulta.

§1º Os serviços a que se refere o caput do artigo serão objeto de Instrução Normativa própria.

§2º Excetua-se a Consulta de Uso e Ocupação do Solo, relativa a lotes localizados na Zona Rural, que seguirá o previsto no art. 13.

Art. 12. Quando a Consulta de Uso e Ocupação do Solo, relativa a lotes localizados na Zona Urbana, for gerada com indefinição no lote, esta trará em seu conteúdo as informações dos dados com indefinição, sendo que o requerente poderá solicitar o processo de definição de dados.

§1º A solicitação de que trata o caput, tramitará administrativamente no âmbito da Administração Pública Municipal, pelas áreas responsáveis pelo dado que apresentar indefinição, para que realizem a análise e definam a condição do dado reportado como indefinido pelo requerente, caso possível.

§2º Ao final do processo de definição de dados, havendo a possibilidade de definição pela Administração Pública Municipal, o requerente poderá gerar uma nova Consulta de Uso e Ocupação de Solo.

§3º Excetua-se a Consulta de Uso e Ocupação do Solo para imóvel rural a qual será emitida pela própria unidade processante.

Art. 13. Quando a Consulta de Uso e Ocupação do Solo, for relativa a lotes localizados na Zona Rural, a mesma não será emitida de maneira automatizada, sendo necessário a autuação de processo pelo requerente.

Parágrafo único. A Consulta de Uso e Ocupação do Solo será emitida pela própria unidade processante.

Art. 14. Quando o requerente da Consulta de Uso e Ocupação do Solo constatar a necessidade de solicitar a revisão de uma Consulta de Uso e Ocupação do Solo emitida, esta solicitação, tramitará administrativamente no âmbito da Administração Pública Municipal, pelas áreas responsáveis pelo dado que apresentar indefinição, para que realizem a análise e definam a condição do dado reportado como indefinido pelo requerente, caso possível, sendo necessário ao final deste processo o requerente gerar uma Consulta de Uso e Ocupação de Solo, caso a sua solicitação de revisão tenha sido julgada como procedente.

Art. 15. A solicitação de definição de dados ou revisão da Consulta de Uso e Ocupação do Solo, previstas nos arts. 12 e 14 respectivamente, aplicam-se apenas às solicitações provenientes de eventuais erros da administração relativos a topografia, e/ou desenho, e/ou caracterização, observado o estabelecido pela legislação vigente.

§1º A previsão do caput, não se aplica a solicitações que impliquem na alteração da legislação vigente.

§2º A previsão do caput, não se aplica aos dados cadastrais, tais como: nome do proprietário, número do imóvel, etc.

§3º Caso o requerente deseje solicitar algum esclarecimento específico dos dados consultados deverá solicitar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 16. Quando o requerente constatar a necessidade de solicitar revisão do Levantamento Hidrográfico, esta solicitação deverá ser realizada através do processo Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo, incluindo documentação definida em Instrução Normativa específica, e a mesma tramitará administrativamente no âmbito do órgão ambiental municipal, através das áreas responsáveis pela análise e definição do dado reportado como divergente pelo requerente.

Parágrafo único. Em sendo julgada procedente a solicitação do requerente, este poderá gerar nova Consulta de Uso e Ocupação de Solo, que contemplará a atualização requerida.

Art. 17. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado.

Parágrafo único. Quando da juntada de documentos, realizada pelo requerente, a mesma deverá ser realizada sempre no processo eletrônico inicial gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 18. Os documentos e os instrumentos técnicos necessários à instrução processual obedecerão aos seguintes critérios:

I - deverão ser instruídos em formato pdf, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

II - os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente.

III - no caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

IV - tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 19. Caso tenham sido requeridos esclarecimentos ao requerente a tramitação do processo ficará suspensa até que sejam respondidos os esclarecimentos solicitados.

Art. 20. Havendo necessidade de suporte, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 21. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que lhe deu causa.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento ficarão disponíveis aos requerentes.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

Art. 22. As Consultas de Uso e Ocupação do Solo, emitidas pelo autosserviço, terão sua autenticidade e validade registradas na mesma.

§ 1º Os dados registrados em uma Consulta de Uso e Ocupação do Solo, emitidas através do autosserviço, caso tenham sofrido alguma alteração, invalidarão as consultas anteriormente geradas.

§ 2º Excetua-se a condição do § 1º às consultas emitidas para imóvel rural.

§ 3º As Consultas de Uso e Ocupação do Solo geradas automaticamente na solicitação de um serviço, conforme previsto no art. 11, terão sua validade assegurada exclusivamente na solicitação daquele serviço.

Silvia Cristina Bello

Secretária de Administração e Planejamento, interina

Fábio João Jovita

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS URBANISMO - CONSULTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E URBANISMO - REVISÃO DE CONSULTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos é a Unidade de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP)

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados nas Instruções Normativas e verificados os fluxos processuais anexos a presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados nas Instruções Normativas, para os usuários externos e no Sistema Eletrônico de Informações, para os usuários internos, conforme tipos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo** para serem realizados, tem como requisito o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em https://www.joinville.sc.gov.br/ observado o disposto na presente Instrução Normativa.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento além dos documentos e na presente Instrução Normativa.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014.

Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020.

Anexos

Mapa de Contexto_Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo

Mapa de Documentos_Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo

Anexo IV Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo.pdf

Anexo V Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo.pdf

Anexo VI Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo - Hidrografia.pdf

ANEXO II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra solicitação	SAMA.UAP.AUO
SAMA.UAP.AUO	Analisa a manifestação e encaminha o processo para a análise se necessário	Unidades técnicas
Unidades técnicas	Realizam a análise técnica	SAMA.UAP.AUO
SAMA.UAP.AUO	Realizar as consolidações e os encaminhamentos internos e/ou externos	*

ANEXO III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulários de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação
Ofício	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre órgãos e entidades de diferentes âmbitos
Memorando	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre as unidades da Administração Direta, ou internamente na Administração Indireta.
Parecer Técnico	É o instrumento que consolida a manifestação do responsável pela análise
Informação	Registra a informação de uma ação realizada ou uma resposta ao cidadão.
Consulta de Uso e Ocupação do Solo	É o instrumento que explicita quais os dados consultados (tabulares e geográficos) e a sua correlação com a legislação para informar o que deve ser considerado no fim para o qual a consulta está sendo realizada

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0012176497, 0012176509 e 0012176530.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012445032** e o código CRC **27D5C64F**.